

GOIÁS (PROVÍNCIA), PRESIDENTE  
(FRANCISCO MARIANI)

RELATORIO ... 5 MAIO 1854

INCLUI ANEXOS

PUBLICADO COMO ANEXO DO RELATORIO

10 MAIO 1854.

ÚNICO EXEMPLAR ENCONTRADO.

**RELATORIO,**

COM QUE

**O EX-PRESIDENTE**

DA

**PROVINCIA DE GOYAZ,**

**O EXM. SR. DR. FRANCISCO MARIANI,**

**ENTREGOU**

**A PRESIDENCIA DA MESMA**

**AO EXM.º SR. DOUTOR**

**ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DA CUNHA.**



Renovando á V. Ex.<sup>a</sup> minhas felicitações, pela bem merecida prova de confiança, que recebeu do Governo Imperial, quando o encarregou de assumir a administração desta Província, de que fui dispensado; cumprio ao mesmo tempo com a obrigação prescripta pelo Aviso de 11 de Março de 1848 de informar a V. Ex.<sup>a</sup> do estado dos Negocios Publicos, occorridos posteriormente ao Relatorio, que apresentei á Assembleia Legislativa Provincial no dia 1.<sup>o</sup> de Junho do anno passado.

#### TRANQUILLIDADE PUBLICA.

A indole pacifica do povo Goyano não se desmentiu no periodo, que se conta daquella data para diante: com tudo, cousas apparecerão em tres diversos pontos, que, supposto não fossem de grande importancia, sempre fizerao, com mais, ou menos rasoão, alguma impressão momentanea nos espiritos habituados ao socego proverbial da Província.

Em 27 de Maio do anno passado foi assassinado em uma de suas fazendas perto da Villa de Flores o Tenente Coronel Antonio de Sousa Ramos, um dos homens mais proeminentes do Municipio, sendo os assassinos dous individuos seus assalariados: anteriormente, á contar do mez de Janeiro, tinhao havido mais tres assassinios em todo o Municipio, dous dos quaes forao commettidos no Districto da Posse, onde compradores de gado vindos da Província da Bahia, tendo descoberto vestigios da existencia de diamantes, empregavao seus camaradas em uma exploracão (que á final foi sem resultado) em quanto esperavao; que a estacão, que então estava muito rigorosa, lhes permittisse poder exportar o objecto do seu commercio: tambem em dias de Fevereiro haviaõ os indios Canoeiros assassinado seis pessoas em um Sitio do territorio limitrophe de Santa Luzia; e nenhum des-

tes últimos factos tinha attrahido a attenção das authoridades daquella Villa: mas com o apparecimento do primeiro deixaraõ-se atterrar por tal maneira, que cheguei a suppor o Municipio prestes á conflagrar-se. Segundo a participacão, que á tal respeito me dirigiu o respectivo Juiz Municipal, e Delegado de Policia, oito tinhaõ sido os assassinatos perpetrados no Districto da Pósse; o terreno apenas examinado pelos boiadeiros era um descoberto diamantino para onde estava affluindo grande numero de forasteiros, que tinhaõ coacorrido para o augmento do numero daquelles crimes: e os Canoeiros tendo descido da Chapada dos Veadeiros para o valle do Paranã, já vagavaõ á menos de vinte legoas daquella Villa; em consequencia do que, muitas pessoas atemorizadas já tinhaõ abandonado os seus domicilios e trabalhos. Esta exposicão obrigou-me a ordenar ao Dr. Juiz de Direito Chefe de Policia, que partisse immediatamente para alli, acompanhado pela maior força de linha, de que entãõ pude dispôr, a fim de executar as instrucções, que V. Ex.<sup>a</sup> poderá ver no officio, que lhe dirigí com data de 16 de Julho: e tendo este Magistrado desempenhado essa commissão com o zelo, que não será desconhecido de V. Ex.<sup>a</sup>; communicou-me á final, quanto ao terreno diamantino, e ao grande numero de assassinatos, o mesmo, que já acima fica mencionado, e a respeito da incursão dos selvagens, que nem ao menos ouviu fallar de cousa, que com isso se parecesse. Se V. Ex.<sup>a</sup> quizer inteirar-se mais aprofundadamente destas informações, encontral-as-há nos officios do sobre-dito Chefe de Policia datados de 24 de Agosto, e 8 de Outubro do anno passado.

Eis um facto, que não mereceria as honras de uma menção especial, se não tivesse dado motivo á esse movimento de força publica, e ao comparecimento da 1.<sup>a</sup> authoridade policial em um ponto remoto da Provincia. Por isto julguei-me obrigado a consignal o; e tambem para prevenir a V. Ex.<sup>a</sup> acerca do valer, que deva dar á certas representações exageradas.

Em Junho do anno passado occorreu na Villa da Palma um acontecimento de natureza um pouco mais seria, em consequencia do qual recebi varias representações contra o

procedimento publico, e particular do actual Juiz de Direito da respectiva Comarca (a do Porto Imperial); sobre salindo entre as ditas representações uma do então Delegado de Policia do Termo, e ainda hoje Tenente Coronel Commandante do Batalhão de Guardas Nacionaes, em que, depois de dirigir á aquelle Magistrado diversas recriminações destituídas de prova, declarava, que, por occasião de lhe serem apresentadas duas Portarias do Juiz de Direito (cujos objectos não declarava, mas que, depois fui informado, versavaõ sobre negocios de responsabilidade) se exasperára á ponto de allear as vozes na rua; e vendo-se immediatamente cercado de homens armados, dispostos, ao que elle determinasse, significára á estes, que tudo cessaria, retirando-se o sobre-dito Juiz de Direito para a Villa de Natividade: — e ainda accrescentava — que escrevera ao Commandante do Destacamento estacionado na povoação do Espirito Santo do Peixe, para que não prestasse um auxilio de força requisitado pelo mesmo Juiz de Direito; e fora obedecido. — Fiz ouvir ao Juiz de Direito sobre as increpações, que lhe eraõ dirigidas; e todo este negocio já se acha submettido ao conhecimento do Governo Imperial; entretanto entendi, que devia acautellar o precedente perigoso de deixar a 1.<sup>a</sup> authority de uma Comarca exposta aos caprichos de qualquer, que se lembrasse de impôr-lhe condicções sobre o lugar, em que deveria residir. Demitti o Delegado turbulento: puz á disposiçãõ immediata do Juiz de Direito a força da 1.<sup>a</sup> Companhia de Pedestres existente na Comarca; e com estas medidas creio, que as cousas da Palma voltaraõ ao estado normal; porque até o momento, em que deixei a administração, não recebi noticia em contrario.

Nos meus officios n.<sup>os</sup> 48, e 50 do 1.<sup>o</sup> de Agosto do anno passado, n.<sup>o</sup> 56 de 31 do mesmo mez e anno, e n.<sup>o</sup> 22 de 3 de Março do corrente dirigidos ao Exm. Sr. Ministro da Justica, encontrará V. Ex.<sup>a</sup> mais detalhadas informações sobre esse acontecimento, e a opiniaõ, que á tal respeito formei, quando o expuz ao Governo Imperial.

O terceiro facto mais notavel teve lugar na Villa Formosa da Imperatriz, onde á 12 de Janeiro proximo penetrou Vicente Xavier da Silva, vindo da Provincia de Minas Geraes,

à frente de um sequito armado, com o qual, depois de aterrorizar os pacíficos habitantes, e authoridades, dirigio-se á fazenda denominada — Pequeno — e roubou uma porção de escravos, que alli existião em poder de um depositario; depois de sequestrados por parte da Fazenda Provincial; e com elles regressou ao territorio da sobredita Provincia. A circumstancia de ser esse homem já afamado por outros excessos, de ter sido indigitado como mandante do assassinio do Tenente Coronel Souza Ramos, da Villa de Flores; e de trazer no seu sequito um dos executores do mesmo assassinio, creio que muito contribuiu para augmentar o terror inspirado pela sua presença. Por officio de 21 do mez de Janeiro participou-me o Juiz Municipal e Delegado de Policia do Termo o referido acontecimento. Logo que d'elle tive conhecimento fiz marchar para alli um destacamento de 12 praças do Corpo Fixo, recommendando á aquella authoridade, que procedesse, como lhe cumpria sobre o facto criminoso; e já fui informado, de que com a presença da força tinha-se restabelecido completamente a tranquillidade publica; assim como, que já a justiça tinha cumprido com o seu dever, quanto á organização do summario por mim recommendado.

#### SEGURANÇA INDIVIDUAL, E DE PROPRIEDADE.

A relação n.º 1.ª inteirará á V. Ex.ª dos crimes occorridos na Provincia, que chegaram ao meu conhecimento desde o 1.º de Junho do anno passado até esta data. Ahi apparecem 19 assassinatos, uma tentativa de morte, 4 ferimentos, e 1 roubo de escravos, ao todo 25. No relatorio, que li perante a Assembleia Provincial, fazia menção de 14 assassinatos, e 3 tentativas, afora alguns roubos insignificantes commettidos no recincho d'esta Cidade: releva porem observar, que a resenha, que então fiz comprehendia somente o periodo decorrido de 23 de Junho de 1852 até a data da apresentação do mesmo relatorio, quando a relação, que apresento faz menção de oito crimes commettidos desde o 1.º de Janeiro até 23 de Junho de 1853, que não foram alli incluídos; e se attender-se ainda, á que no periodo, á que

pertence esta exposição, houve da parte das authoridades mais sollicitude em fazer as communicações, que lhes competião; creio poder affirmar, que se não melhorou, ao menos não peiorou nesta parte o estado da Provincia. As causas, que concorrem para o apparecimento de tantos crimes, as mesmas, infelizmente reconhecidas, e existentes em todo o imperio, datao de longos tempos; não me era possível, falto da necessaria capacidade, combatel-as em uma administração de deseseis mezes: sirva-me isto de desculpa por não ter attingido á um fim, que faria a gloria do mais habil administrador.

#### INCURSAO DOS SELVAGENS, CATECHESE.

A Provincia quasi esteve isenta da perseguição, que costuma soffrer do Caneiro, porque á este respeito apenas tenho de referir á V. Ex.<sup>a</sup> o accommetimento, que esse indio feroz fez na noite de 30 de Agosto á una commetiva, que seguia desta Cidade para o Presidio Leopoldina, conduzindo viveres, que deverião ser remetidos para o Januarã; accommetimento, do qual resultou a morte de um dos aggressores, e o ficarem feridas varias pessoas da commetiva. Esta incurção de consequencia pouco fatal, merece todavia alguma attenção por ter apparecido á 10 legoas de distancia d'aquelle Presidio, ponto, onde se não suppunha, que vagassem os seus authores. Esse acontecimento poz em alar-me os habitantes da Freguezia de Santa Rita, cujo Subdelegado requisitou-me immediatamente armamento, e munição de guerra para uma força local, que (dizia-me elle) estava prompta a explorar as matas proximas, por onde se descobriao frequentes indicios da presença dos mesmos indios. Remetti-lhe para esse fim 20 armas, 8 libras de polvora, e 16 de chumbo: o resultado da exploração feita, segundo informações particulares, com todo o desleixo, foi nenhum; e ultimamente recebi do mesmo Subdelegado e mais authoridades, e habitantes do lugar, uma representação, pedindo, que fosse estacionado um destacamento de 1.<sup>a</sup> Linha no Arraial da Freguezia, como o unico remedio, capaz de salvar á todos de uma destruição imminente. Por esse mesmo ten-

po. recolhia-se á esta Capital o Ajudante da 2.<sup>a</sup> Companhia de Pedestres, que deixava o commando do Presidio Leopoldina, e informava-me, que os indícios da presença dos indios tinhaõ desaparecido por aquelle lado; e esta circumstancia, a de ser escassa a força, que guarnece a Provincia, e o receio de ser illudido por mais uma representação exaggerada, aconselharão me a aguardar novas informações para então tomar uma deliberação definitiva. A representação acha-se na pasta do expediente; e V. Ex.<sup>a</sup> poderá resolver sobre ella, como entender mais acertado.

A respeito da Catechese sinto-me impossibilitado de subministrar informações á V. Ex.<sup>a</sup>. Durante toda a minha administração esteve (e continua) a directoria geral dos indios exercida interinamente pelo Tenente Coronel Joaquim da Rocha Maia, que apesar de todo o zelo, com que costuma desempenhar as funcções, de que se encarrega, ja mais pôde conseguir dos seus subordinados, que o coadjuvassem a executar o Regulamento n.<sup>o</sup> 426 de 24 de Julho de 1845. Ainda á pouco, exigindo d'elle esclarecimentos sobre o estado dos aldeamentos para serem transmitidos ao Governo Imperial, respondeu-me, como V. Ex.<sup>a</sup> poderá ver da copia do seu officio de 28 de Janeiro, que se acha na Secretaria, enviando um outro officio do Missionario de Pedro Affonso em que dizia, que anteriormente lhe havia remittido as informações, que sollicitava acerca das Aldéas sob sua direcção; e que se esse seu primeiro officio não estivesse entregue, lhe avisasse para mandar outro; e dos outros Missionarios nem ao menos apresentou communicações illusorias como esta.

Em 9 de Novembro do anno passado exigi do Commandante do Presidio Januaria, que colligisse os dados, que podesse para informar a Presidencia acerca do n.<sup>o</sup> de aldeas, população, industria, e propensão das tribus do Araguaya para renunciarem á vida errante. Esse Official acaba de chegar á esta Capital; e talvez offereça á V. Ex.<sup>a</sup> alguma coisa de satisfatorio n'esta parte.

O Governo Imperial concedeu um credito de 3:000:000 réis, para despesas com a catechese e civilização dos indigenas, ordenando por Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de 27 de Julho do anno passado, que por



essa rubrica se pagasse a congrua de 400.000 réis, que vence o Missionario de São Joaquim de Jamimbú. Por conta dos 2.600 réis, restantes apenas me recordo de ter mandado fornecer alguns poucos brindes requisitados para a mesma aldeia de Jamimbú, e sollicitados pessoalmente de mim por uns pobres indios velhos da do Carretaõ. Das outras aldeas nunca recebi reclamação alguma. Deve por tanto existir na Thesouraria um saldo do dito credito talvez superior á 2.000 réis.

#### ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA, E POLICIA.

Até o momento, em que larguei a administração da Provincia, não havia alteração no pessoal dos Magistrados, que regiaõ as Comarcas da Capital, Santa Cruz, Maranhão, Porto Imperial, e Carolina, e todos estavaõ em exercicio, excepção feita á pequena interrupção, que teve V. Ex.<sup>a</sup> ao vir da sua Comarca para assumir a honrosa Commissão, de que foi encarregado pelo Governo Imperial. De cada um d'estes meus collegas recebi a mais efficaz cooperação no desempenho das funcções, de que estive incumbido; e é com a maior satisfação, que aqui apresento um testemunho do sin ero reconhecimento, que por esse motivo lhes devo, pedindo a V. Ex.<sup>a</sup>, se digne de aceitar benigno a parte, que por mui justos titulos lhe compete.

O Bacharel Emiliano Fagundes Varella nomeado Juiz de Direito da Comarca do Paranaíba, tomou posse do seu emprego em 13 de Fevereiro d'este anno, e entrou em exercicio a 4 de Março; enfermado porem logo depois, sollicitou uma licença, que lhe foi concedida, para ir à Corte tratar da sua saude; e não cheguei a ter conhecimento da data, em que principiou a gosar d'ella.

Por Decreto de 6 de Outubro do anno passado Houve Sua Magestade o Impérador por bem Remover-me da Comarca de Cavalcante para a de São Francisco na Provincia da Bahia, e Nomear para aquellá, por Decreto de 28 do mesmo mez ao Bacharel José Antonio d'Oliveira e Silva, que foi depois removido para a Comarca de Alegrete na Provincia do Rio Grande do Sul, sendo nomeado em seu lugar o Bacharel Olegario Herculano de Aquino e Castro, que ainda não se apresentou.

A divisão das Comarcas do Maranhão, Santa Cruz, e Paranhíba, não me parece a mais conveniente para facilitar a acção da justiça, que tanto depende da presença dos únicos Magistrados, que n'ellas existem: a 1.<sup>a</sup> contem cinco Municipios, a 2.<sup>a</sup> trez, e a 3.<sup>a</sup> dous, sendo estes separados, não tanto pela grande distancia, como pela falta de relações, e até de communicações directas, pois que se correspondem por meio de duas Agencias do Correio da Comarca de S. Cruz. Eu tencionava propor á Assembleia Provincial, que alterasse essa divisão, formando uma Comarca com os Municipios de S. José, Trahiras, e Pilar, outra com os de Meia-ponte, Corumbá, Santa Luzia, e Formosa da Imperatriz, e a 3.<sup>a</sup> com os de Bomfim, Santa Cruz, e Catalão: V. Ex.<sup>a</sup> porem dará á esta minha idéa a importancia, que entender, que merece.

Os lugares de Juiz Municipal e de Orphaõs da Provincia continuão a estar vagos, menos o d'esta Capital, em que foi reconduzido por Decreto de 29 de Julho do anno passado o Bacharel José Rodrigues Jardim, que entrou em exercicio a 15 Março deste anno. D'este Bacharel, que, segundo o juizo do meu Predecessor, exerceu com honra o seu emprego durante o primeiro quatriennio, não tenho outro juizo á fazer relativo ao tempo, que comigo serviu; e nem V. Ex.<sup>a</sup> necessita da minha opiniaõ á seu respeito, quando conhece o tão de perto.

A representaçãõ, que annunciei á Assembleia Provincial ter submettido ao Governo Imperial para decretar, que todos os termos de cada Comarca fossem reunidos sob a jurisdicçãõ de um só Juiz Municipal e de Orphaõs, como meio de tornar mais appetecidos os Lugares, e de serem mais bem desempenhadas as respectivas funcções, ainda não foi deferida; tendo obtido em resposta, que seria tomada em consideraçãõ: assim, com excepçãõ de um unico Termo, ficaõ ainda as importantes attribuições, que a Lei de 3 de Dezembro de 1841 conferio á esta judicatura, confiadas aos substitutos leigos. A maneira, porque estes empregados cumprem com os seus deveres, é geralmente sentida no Imperio; n'esta Provincia porem existe uma causa especial, que parece, que os convida á serem ainda mais omissos, e vem á ser o direito de vitaliciedade, que se lhes tem concedi-

do. Termo há, em que o Juiz de Orfãos serve á perto de vinte annos, e accumula as funcções de Municipal desde que se poz em execução a Lei da reforma judiciaria; outros Juizes contaõ o seu exercicio não interrompido desde a execução da mesma Lei; e muito raro será aquelle, que não tenha de terminar agora o seu segundo quadriennio. Taõ diuturno serviço não pode deixar de ter fatigado a homens, que tem necessidade de applicar-se á outros trabalhos para sustentarem os seus legitimos interesses; e ainda que eu forme de todos o mais honroso conceito, com tudo, como entendo, que d'esse cansaço não pode deixar de resultar prejuizo á causa publica, julguei, que me cumpria consignar aqui esta reflexão, á fim de que, se a V. Ex.<sup>a</sup> parecer acertada, possa ser tomada em consideração, visto que aproxima-se o praso, em que a Presidencia tem de proceder á nomeação dos novos substitutos.

Deixo um Termo de menos, o do Julgado da Conceição, que supprimei em virtude do artigo 31 da Lei de 3 de Dezembro de 1841, por Acto de 23 de Fevereiro proximo, mandando-o reunir ao do Municipio da Palma, por terem-se apurado somente vinte e sete Jurados na ultima qualificação, segundo foi communicado pelo Juiz de Direito da Comarca.

Pelos mappas de n.<sup>os</sup> 2 a 6 conhecerá V. Ex.<sup>a</sup>, que durante o anno passado forão julgados perante o Jury em toda a Provincia doze réos contemplados em oito processos, sendo um processo que comprehendia dous réos, julgamento proprio do anno, e os mais suppletorios de crimes commettidos n.<sup>s</sup> annos de 1845, 1850, 1851, e 1852. Dos réos julgados, forão sete absolvidos, e cinco condemnados. He bem sensivel a differença, que se encontra no resultado dos trabalhos d'este anno comparados com o de 1852; mas creio, que para fazer desaparecer em parte essa mesma differença, poder-se-há levar em conta a circumstancia de terem estado sem Juiz de Direito em todo o anno de 1853, as Comarcas do Parahyba, e Cavalcante, e á commoção, porque passou a Comarca do Porto Imperial. No decurso do mesmo anno somente se julgou um processo de crime de responsabilidade, em que foi o réo condemnado, como

V. Ex.<sup>a</sup> verá do relatório n.º 7.

Do estado das Cadêas da Provincia, conhecido em parte por V. Ex.<sup>a</sup>, informará á V. Ex.<sup>a</sup> o relatório á tal respeito apresentado pelo Dr. Chefe de Polícia, que junto sob n.º 8.

Por communicação do Official Maior da Secretaria d'Estado dos Negócios da Justiça tive conhecimento, de que por Decreto de 3 de Fevereiro d'este anno fôra declarado especial o Logar de Chefe de Polícia d'esta Provincia; como porém me não pareceesse a mesma communicação sufficiente para por ella fazer obra, nenhuma providencia tomei para a execução do referido Decreto; e assim deixei, como achei essa Repartição dirigida pelo Juiz de Direito da Comarca da Capital o Bacharel João Bonifacio Gomes de Siqueira, em quem sempre encontrei o mais acurado zelo pelo serviço publico.

O mappa n.º 9 mostrará á V. Ex.<sup>a</sup> a actual divisaõ civil, judiciaria, e ecclesiastica da Provincia:

#### FORÇA PUBLICA - GUARDA NACIONAL.

Quando entrei em exercicio, ainda o meu Predecessor não tinha reunido os trabalhos dos Conselhos de Revista da qualificação da Guarda Nacional de qualquer das Comarcas da Provincia para propor a sua reorganisação na forma das Instruções de 25 de Outubro de 1850. Algum tempo depois obtive completar, os que eraõ relativos á Comarca do Parahyba, á que não pude dar andamento em consequencia de occupações mais urgentes; e só muito depois me fôrão entregues, os que pertenciaõ as Comarcas de Santa Cruz, e Porto Imperial, quando eu, já convencido, de que não tinha a necessaria capacidade para administrar uma Provincia, havia respeitosamente sollicitado de Sua Magestade o Imperador a Graça da minha exeneração. Dado esse passo, não me competia mais propôr uma reorganisação, que deveria sortir o seu effeito sob a administração de outro Presidente; e tal foi a ração, porque deixei á V. Ex.<sup>a</sup> esta tarefa ardua, porém gloriosa pelos grandes beneficios, que della podem provir á Provincia. Da Comarca da Carolina faltaõ todos os trabalhos: da de Cavalcante faltaõ, os que

são relativos ao Município de Flores; e da do Maranhão falta os da Legião de Meiaponte, e a relação nominal dos Officiaes da Legião de São José, e Trahiras. Os trabalhos pertencentes à Comarca da Capital também estão completos; mas nestes ha uma complicação, e vem a ser, que o Município de Pilar, que pela Lei Provincial n.º 2 de 29 de Julho de 1852 passou a fazer parte da Comarca do Maranhão, continuou a ter a sua Guarda Nacional, dependente da Legião desta Cidade.

Nas qualificações recebidas notei uma exaggeração excessiva de Guardas alistados: o que attribuo ao desejo immoderado, que se tem desenvolvido no nosso paiz pela aquisição de Postos, com grande proveito da vaidade, e maior prejuizo do serviço publico. Para neutralisar esta tendencia, que não posso deixar de chamar perniciososa, e conseguir depois alistamentos exactos, e regulares, eu pertendia não propôr a reorganisação, se não com o maximo da força marcado pelos artigos 29 e 30 da Lei para cada Corpo; mas V. Ex.ª obrará, como julgar mais acertado.

Creio, que toda a Guarda Nacional da Provincia está desarmada, porque ainda á pouco, por occasião de satisfazer á um Aviso do Ministerio da Justiça, que exigia informações acerca da distribuição de armamento feita para este ramo do serviço posteriormente á Lei de 19 de Setembro de 1850, não encontrei, nem na Secretaria do Governo, nem no Armazem de Artigos Bellicos, esclarecimento algum relativo, quer á esta epocha, quer á anterior. Tendo tocado nesta especie, devo aqui informar á V. Ex.ª (por falta de lugar mais apropriado) que alem das vinte armas, que já disse, forneci ao Subdelegado do Districto de Santa Rita, remetti mais trinta espingardas com baionetas para a Villa do Bomfim á disposição do Juiz de Direito da respectiva Comarca para auxiliar as diligencias da justiça; assim como, que, quando exercia as funcões de Juiz Direito da Comarca de Cavalcante, recebi para o mesmo fim vinte armas com baionetas, e pederneirãs, vinte correames, e duzentos cartuchos embalados, que, retirando-me para esta Capital deixei entregues ao Tenente Coronel Manoel José Taveira. Talvez convenha sollicitar-se do Governo Imperial authorisação,

para que todo esse armamento fique definitivamente destinado para o serviço da Guarda Nacional.

CORPO FIXO.

Por Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra de 13 de Junho do anno passado ordenou-se, que fossem aggregadas cincoenta praças de pret ao estado completo deste Corpo. Quando larguei a administração demonstrava o mappa, que este augmento estava inteirado, mas na realidade existião somente trinta e seis praças, sendo as quatorze, resto de um contingente, que marchou á muitos annos em auxilio da Provincia de Matto Grosso, e que, quando entrei em exercicio, já achei figurando nos mappas como praças aggregadas ao Corpo, e destacadas naquella Provincia. Por officio de 20 de Setembro do anno passado pedi ao Exm.<sup>o</sup> Sr. Ministro da Guerra para serem essas praças desligadas da guarnição d'esta Provincia, passando á ser consideradas naquella como parte dos recrutas, que para ali deverião ser remettidos em virtude do Aviso de 7 de Janeiro de 1853.

Creio, que por causa da má exposição do meu pedido, S. Ex.<sup>a</sup> tomou-o em um sentido diverso d'aquelle, que eu tive em mente, pois que respondeu por Aviso de 18 de Novembro, permitindo, que fossem remettidas as praças, de que trato, para a Provincia de Matto Grosso, se não fizessem falta ao serviço desta. A V. Ex.<sup>a</sup> compete agora julgar implicitamente concedida a authorisação, que sollicitei, ou sollicitar outra de novo, segundo entender, que convem dar, ou deixar de dar andamento á este negocio.

O Corpo acha-se com direito á mais de um semestre de fardamento vencido, assim como á diversos artigos de equipamento, para os quaes em devido tempo foraõ expedidos os competentes pedidos; não obstante o que apresenta-se nas occasiões sollemnes com o necessario asseio e lusimento, louvores ao esmero, com que o muito honrado Commandante, e sua digna Officialidade se desvelaõ pelo bem estar dos seus Soldados.

Os pontos, que ficaõ guarnecidos por destacamentos do

mesmo Corpo, são como V. Ex.<sup>a</sup> verá dos mappas respectivos, Villa Formosa da Imperatriz, porto do Tocantins, Villa do Pilar, e São Joaquim de Jamimbú.

Para o estabelecimento do 1.<sup>o</sup>, já dei a ração a V. Ex.<sup>a</sup> sob o artigo tranquillidade publica: o 2.<sup>o</sup> é indispensavel para proteger as communicações entre o sul e norte da Provincia; o 3.<sup>o</sup> tem por fim rebater incursões dos selvagens; e o 4.<sup>o</sup> proteger a nascente povoação, em que foi collocado. Achaõ-se mais algumas praças na Villa do Catalão para serviço, que não é desconhecido de V. Ex.<sup>a</sup>, pois que para ali seguirão da Villa de Bomfim, onde estiverão á sua immediata disposição.

Funcionou no devido tempo a Commissão nomeada para examinar os Officiaes, officiaes Inferiores, e Cadetes, em execução do Regulamento n.<sup>o</sup> 772 de 31 de Março de 1851; e o resultado dos seus trabalhos foi opportunamente transmittido á respectiva Secretaria d'Estado.

#### PEDESTRES.

A 1.<sup>a</sup> Companhia de Pedestres aquartelada na Povoação do Espirito Santo do Peixe, Municipio da Palma, fornece destacamentos á Villa do Porto Imperial, Aldêa de Pedro Affonso, e Comarca da Carolina. Quando assumi a administração estava commandada interinamente pelo Ajudante, contra quem recebi queixas de caracter serio, que me embaraçaraõ de empregal-o com vantagem do serviço, tendo todavia a cautella de nenhuma medida tomar á seu respeito antes de oavil-o; o que não pude conseguir até o momento, em que larguei o exercicio. Para commandal-a effectivamente foi nomeado o Capitão de Guardas Nacionaes João Leite de Azeredo Coitinho, que partio desta Capital para o seu destino em dias de Setembro do anno passado, conduzindo a quantia necessaria para pagar os soldos vencidos d'esde o 1.<sup>o</sup> de Outubro de 1852 até o ultimo de Setembro de 1853; um semestre de fardamento, e algum armamento, que faltava para completar o das praças; e no fim de sete mezes depois da sua partida ainda este Official não tinha dado a menor copia de si. Segundo o ultimo mappa, que recebi,

faltavaõ á esta Companhia cinco praças, que providencie para serem preenchidas com recrutas tirados das duas Comarcas, que são por ella guarnecidas.

A 2.<sup>a</sup> Companhia foi primitivamente destinada para guarnecer os Presídios fundados para favorecer a navegação do rio Araguaya: tendo porem o Governo Imperial ordenado por Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de 10 de Agosto do anno passado, que fosse retirada d'aquelle serviço para ser empregada em rebater as incursões do Canoeiro nas margens do Maranhão: em virtude das ordens, que expedi para a execucao do referido Aviso, chegou ella á esta Capital na vespera do dia, em que V. Ex.<sup>a</sup> assumiu a administração. Quando tratar da navegação fluvial, terei a honra de expor a V. Ex.<sup>a</sup>, qual era a maneira, por que eu pretendia usar da faculdade concedida pelo referido Aviso á Presidência acerca do emprego d'esta força.

Á esta Companhia remetti tambem um semestre de fardamento e soldo, para todas as praças, até o ultimo de Setembro do anno passado, e para as que estavaõ destacadas nos pontos mais proximos até o ultimo de Dezembro do mesmo anno. Segundo o ultimo mappa, que recebi, datado do 1.<sup>o</sup> de Agosto ultimo, faltavaõ seis praças para completar a sua força, por conta das quaes deixei alguns recrutas addidos ao Corpo Fixo, mas com a intençaõ de dar-lhes o destino, que exporei a V. Ex.<sup>a</sup> sob o artigo — recrutamento.

Á ambas estas Companhias dev-se mais de um anno de fardamento, que segundo o novo Regulamento n.<sup>o</sup> 1127 de 26 de Fevereiro do anno passado, deve ser fornecido pela Reparição do Quartel Mestre General, mediante pedidos em forma apresentados pelos respectivos Commandantes: e como se tenhaõ demorado em apresental-os; para evitar, que os Soldados chegassem a ficar inteiramente desfardados, deliberei-me a requisitar do Ex.<sup>mo</sup> Snr. Ministro da Guerra, por officio de 18 de Março proximo, que independente dos mesmos pedidos se dignasse de ordenar a remessa de um semestre de fardamento para cada uma por conta da referida divida.



## RECRUTAMENTO.

Para cumprir o Decreto n.º 1089 de 14 de Dezembro de 1852, segundo foi determinado pelo Aviso do Ministerio da Guerra de 7 de Janeiro do anno passado, fiz pelas diversas Freguezias da Provincia a distribuição, de que V. Ex.ª teve conhecimento, pelo Acto de 14 de Abril do mesmo anno, cuja execução incumbi aos Juizes de Direito das Comarcas. Durante os deus primeiros mezes concedidos para a apresentação dos voluntarios, só as Freguezias da Comarca da Capital aproveitaraõ o favor de completar por este meio o numero, que lhes foi distribuido, e foraõ muito raros os que se apresentaraõ por parte de outras Freguezias: nos quatro mezes seguintes foi o recrutamento geralmente feito com frouxidaõ, excepção feita da Comarca de Cavalcante, de onde apenas ficaraõ faltando deus recrutas; e tendo em principios de Janeiro expedido na forma do Regulamento novas ordens para a conclusaõ d'este serviço, tiveraõ ellas de ser suspensas por virtude da Lei de 19 de Agosto de 1846, em consequencia das eleições primarias, que devem de ter logar na Provincia no dia 28 do corrente.

O Juiz de Direito da Comarca do Porto Imperial communicou-me, que em dias de Janeiro pertendia fazer seguir para esta Capital os recrutas, de cuja aprehiensãõ tinha sido encarregado; mas é já decorrido tanto tempo depois que recebi aquella communicação, sem que ao menos appareça noticia da aproximação d'estes homens, que bem se deve recear, ou alguma evasãõ em caminho, ou outra contrariedade mais seria, promovida pela perturbação, em que tem estado uma parte da mesma Comarca.

Representando-me o Juiz de Direito da Comarca da Carolina a difficuldade, que encontraria em remetter recrutas de taõ longa distancia para esta Capital, ordenei-lhe, que entregasse os sete, que lhe foraõ distribuidos ao Commandante da 1.ª Companhia de Pedestres para assentar-lhes praça na mesma Companhia, tencionando, logo que tivesse conhecimento, de que assim se tinha feito, mandar passar para o Corpo Fixo outros tantos, dos que já disse, que ali tinha destinados para preencher a 2.ª Companhia; e como

esta devia ficar em contacto com aquella, segundo o serviço, em que pertendia empregal-a, seria então facil fazer passar para uma o excesso das praças da outra. V. Ex.<sup>a</sup> agora deliberará a este respeito, como melhor entender.

O mappa n.º 10 mostrará a V. Ex.<sup>a</sup> quantos voluntarios e recrutas estão com praça, e quantos faltao para completar o numero, em que foi quotisada a Provincia.

#### ARMASEM DE ARTIGOS BELLIGOS.

Este Estabelecimento occupa uma parte do edificio do Quartel do Corpo Fixo, a qual não offerece sufficiente accommodação, para os diversos objectos, que se achão em arrecadação. O seu encarregado, o Tenente do Estado Maior de 2.<sup>a</sup> Classe, Angelo José da Silva, é um Official, em quem V. Ex.<sup>a</sup> encontrará todo o zelo e diligencia pelo fiel cumprimento dos seus deveres. Pelo mappa n.º 11 conhecerá V. Ex.<sup>a</sup> os objectos, que existem arrecadados, os que faltao, e aquelles, cujo fornecimento convirá requisitar-se.

#### OBAS PUBLICAS.

O Governo Imperial attendeo á uma das mais urgentes necessidades, que sentia a Provincia, para dar impulso aos seus melhoramentos materiaes, concedendo-lhe, segundo communicou á Presidencia por Aviso de 6 de Junho do anno passado, um habil Engenheiro na pessoa de Mons.<sup>r</sup> Ernesto Vallée, que outr ora dirigiu os trabalhos da Companhia de Mineração do Rio Maranhão, prestando-se então generosamente a desempenhar á bem da mesma Provincia as commissões, que se lhe encarregavao inherentes á sua profissão. Este empregado, depois de nomeado, foi distrahido para examinar os terrenos carboniferos da Provincia de Santa Catharina, em consequencia do que somente se apresentou n'esta Cidade a 15 de Fevereiro proximo; e no decurso destes dous mezes dedicou-se ao levantamento de algumas plantas, e orçamentos; e foi com outras, que me forneceu ainda antes do seu engajamento, que fiz executar varios trabalhos, de que passo á dar conta á V. Ex.<sup>a</sup>

Antes de tratar desta materia devo informar a V. Ex., que a Provincia não se ressen-te tanto da falta de renda (que não pode ser mais escassa) para promover os seus melhora-mentos, como dos meios de empregar com proveito n'este ramo de serviço os seus minguados recursos. Parece, que é uma mania, que grassa por toda a parte reclamar di-nheiro para obras, que se dizem indispensaveis; e apenas este se concede, deixa-se de empregar, porque faltaõ mate-riales ou officiaes mechanicos, ou simplicies operarios; ou-  
trora nada mais se diz, e nem por isto tem a obra melhor andamento; e até chega-se a sollicitar dinheiro, tendo-se a franquesa de declarar, que não ha quem queira encarregar-se de administrar o seu emprego. Pede todavia a justiça, que eu declare, que encontrei excepções muito honrosas em algumas das obras, que mandei executar, das quaes adiante tratarei.

Tive á minha disposiçãõ creditos concedidos para obras publicas geraes, para provinciaes auxiliadas pelo Thesouro, e para provinciaes propriamente taes: os 1.º consistiraõ em 3:000.000 réis destinados para o melhoramento da navega-ção flúvial, e de 1:000.000 réis augmentado depois em 400.000 réis para obras militares: os 2.º foraõ, de 2:600.000 réis concedidos por Aviso do Ministerio do Imperio de 3 de Dezembro de 1852 para o fim especial de se construirem tres pontes sobre os rios — Bugres — da estrada de Jaraguá, Afmas no Municipio de Maraponte, e correço, que atravessa a Villa do Catalão, e de 6:000.000 réis, por Aviso da mesma Repariçãõ de 11 de Agosto do anno passado; para auxiliar, em geral, as obras, que tivessem por fim melhorar os meios de communicaçãõ: os 3.º foraõ de 3:000.000 réis decretados pela Lei de Orçamento Provincial n.º 22 de 2 de Agosto de 1852, que regeu o exercicio do anno passado, e de 1:000.000 réis da que vigora no exercicio corrente.

Naõ pude dar a devida applicaçãõ á quantia concedida para melhoramento da navegaçãõ em consequencia da falta, que já indiquei, do Engenheiro, e apenas distrahi uma pequena somma para pagar o transporte de alguns instrumen-  
tos, que conduziu o mesmo Engenheiro, e acquisiçãõ de outros, que elle aqui mandou construir.

Por conta do credito para obras militares: fizeram-se no Hospital Regimental os trabalhos necessarios para a accommo-  
dação dos Officiaes enfermos; e depois que se apresentou  
o Engenheiro, mandei levantar a planta, e orçamento para  
os reparos, e construcção de um novo rancho, de que ne-  
cessitava o quartel do Corpo Fixo, assim como dos que exi-  
gia o parque de artilheria e o edificio da casa da polvora;  
e encarreguei da execucao dos primeiros ao Commandante  
do referido Corpo, e da dos segundos ao Encarregado dos  
artigos bellieos.

Em um relatorio, que o sobredito Commandante apre-  
sentou-me para ser transmittido ao Ministerio da Guerra,  
acerca do estado do Quartel, e suas dependencias, indicava  
a necessidade de ser edificado um novo Hospital Regimen-  
tal, ou de se fazerem melhoramentos muito consideraveis  
no existente. Dando andamento ao referido relatorio, expuz  
ao Exm.º Sr. Ministro respectivo, que tomaria em conside-  
ração este negocio, quando chegasse a Provincia o Enge-  
nheiro, por quem esperava: o que tendo-se realisado, or-  
donei, que se procedesse aos exames, e trabalhos á respeito;  
e o mesmo Engenheiro, tendo ouvido a opiniao dos Cirur-  
giões do Corpo, decidiu se pelos melhoramentos do actual  
edificio, apresentando nesta conformidade a planta, e or-  
çamento na importancia de 4:327,260 réis, que deixei na  
pasta do expediente. Em virtude de requisicao desta Presi-  
dencia de 10 de Março de 1849 concedeo-se um credito de  
3:884,600 réis para uma obra idetica, por conta do qual,  
se dispendeu a quantia de 1:074,200 réis com a compra  
de materiaes, segundo communicou-me o Engenheiro em  
officio de 22 de Março proximo: eu ia tratar de averiguar  
a existencia d'esses materiaes, e seu valor, para abater na  
importancia d'aquelle orçamento; e sollicitar do Governo  
Imperial authorisação para mandar executar a obra, e o  
credito correspondente; quando fui distrahido por trabalhos  
mais urgentes em consequencia da noticia da proxima che-  
gada de V. Ex.ª: por isto, bem á meu pesar, leguei a V. Ex.ª  
mais este trabalho encetado, em que V. Ex.ª proseguirá,  
conforme entender.

Pelo credito que foi concedido com fim especial mandei

indemnizar á Provedoria de Fazenda Provincial de 300000 réis, que meu Predecessor havia mandado adiantar para a ponte da Villa de Catalão; e encarreguei ao Engenheiro, de quem já fallei, que então ainda se achava ao serviço da Companhia de mineração, de proceder aos exames e orçamentos dos trabalhos a fazer-se sobre os dos rios — Bugres, e Almas —; e como este informasse, que as pontes existentes, soffrendo alguns reparos, que indicou ficariao em estado de servir por mais quatro ou cinco annos pelo menos; abracei este alvitre economico, em consequencia do qual apenas teve-se de dispender 262400 réis com a 1.ª, e 1102000 réis com a 2.ª, restando um saldo de 2:1632600 réis. Estas obras foraõ executadas de uma maneira satisfactoria, a 1.ª de baixo da administração do Capitão Tristão da Cunha Moraes, e a ultima (para a qual ja tinha sido concedido um auxilio pela Fazenda Provincial) sob a do Dr. Juiz de Direito da Comarea do Maranhão. Quanto á da Villa de Catalão, cuja execucao se me informa, que muito deixou á desejar, expedi mais de uma ordem á Camara Municipal, á quem foi incumbida para mandar prestar as suas contas, e não o pude conseguir.

Tratando de aproveitar o credito concedido para auxilio das obras publicas em geral, mandei reparar mais as seguintes pontes: 1.ª do Rio das Pedras, 2.ª do Sucury, no Municipio desta Cidade, 3.ª do Pary, 4.ª sobre o Rio das Almas, no Municipio de Jaraguá: na estrada, que segue desta ultima Villa para o norte da Provincia foi reparada, 5.ª uma outra, que existe sobre o Rio das Almas: mandei reparar mais, 6.ª a do Rosario sobre o Corrego Bacalhão, na Villa de São José de Tocantins: concedi um supprimento de 300000 réis para 7.ª, a do ribeiraõ das Almas, no Municipio de Cavalcante: mandei construir, 8.ª a do Rio Bizerra, no Municipio de Arraias; e restabelecer, 9.ª a do Rio dos Bugres na estrada, que segue desta Cidade para a Villa de Pilar. Achaõ-se concluidos os trabalhos relativos á todas, menos as de n.º 6, 7, e 8. Da 1.ª foi encarregado o Padre Manoel de Sousa Moreira, que em 28 de Novembro do anno passado communicou-me ter já ajustado os materiaes necessarios, queixando-se da falta de Officiaes para leva-la á

effeito: da 2.<sup>a</sup> acha-se incumbida uma Commissão composta do Vigario Benicio Thomaz de Bastos, Tenente Coronel João Chrisostomo Marques de Oliveira, e Major Manoel da Silva Rocha Vidal; esta tem tambem prompto o material, e luta com a mesma falta de Officiaes mechanicos: e a 3.<sup>a</sup> confiada aos cuidados do Tenente Coronel Manoel José Taveira, que segundo a ultima communicação, que tive, lutava igualmente com a difficuldade proveniente da falta de Officiaes, creio que estará concluida, ou o ficará em breve, porque confio inteiramente no zelo, e diligencias, com que este Cidadão costuma desempenhar qualquer serviço, de que se encarregue.

Da distribuição, que fiz d'este ultimo credito, resta um saldo de pouco mais de 3:857,500 réis, que reunido ao antecedente fica depositado na Thesouraria da Fazenda, por authorisação do Ministerio competente; e deixou de ser aproveitado, porque tendo eu entendido, que deveria distribuir-o equitativamente por toda a Provincia, exigi para esse fim das diversas Camaras Municipaes, informações, que só chegarão ao meu conhecimento depois de expirado o semestre addicional do exercicio, á que pertencia o mesmo credito. Como porem sollicitei do Governo Imperial a concessão dos referidos saldos em continuação do auxilio, que quiz prestar á este ramo do serviço provincial, corre-me a obrigação de expor á V. Ex.<sup>a</sup> o resultado das sobre-ditas informações, á fim de que, obtidos os meios possa mandar executar essas, ou outras obras, que julgar mais vantajosas.

A Camara de Corumbá indicou á favor do seu Municipio, a construcção de trez pontes, á saber, sobre o rio Capivary na estrada de Bomfim, sobre o ribeiraõ Congonhas, e rio de ouro na de Santa Luzia, e melhoramentos na estrada de Meiaponte, orçando todas estas obras em 613,489 réis: a do Bomfim duas pontes sobre os rios vermelho, e Lavapés, nas duas extremidades da Villa, mais duas sobre os rios do Peixe, e Gerobatruba, na estrada d'esta Cidade, outras duas sobre os rios Piracanjuba e dos Patos, na estrada de Santa Luzia, restabelecimento das dos rios — Meiaponte, Caldas e Souzainha, na estrada da Freguezia de Campinas para esta Capital, e melhoramentos para a mesma estrada, orçando tudo em 929,000 réis. A respeito do ma-

recimento de uma parte d'estas obras poderá V. Ex.<sup>a</sup> ver a informaçõ, que me deu o Engenheiro em officio de 21 de Fevereiro proximo. A Camara de Santa Luzia indicou tambem a construcçõ de uma ponte sobre o rio São Bartholomeu, e de outra sobre o ribeiraõ Parnará, orçadas em 1.600.000 réis: a de Santa Cruz uma ponte sobre o rio do Peixe, e outra sobre o Meiaponte, a mesma que foi lembrada pela Camara do Bomfim; e não apresentou orçamento: a de Pilar — sete pontes, orçadas em 300.000 réis na estrada que comunica a Villa com esta Capital, uma na estrada de Meiaponte, orçada em 60.000 réis, cinco na estrada de Trahiaras, e uma canõa para atravessar o rio Maranhão, por 130.000 réis, tres na estrada de Crixás, e uma canõa para o rio do mesmo nome, por 100.000 réis, e quatro na estrada de Amaro Leite, e duas canõas para os rios do Ouro, e Santa Theresa, por 150.000 réis; sommando tudo em 740.000 réis: a de Natividade — duas pontes sobre os rios — Salobro, e Aguasuja, orçadas em 400.000 réis: e a da Carolina dez sobre os ribeões, Farinha, Itapicurusinho, Para-sempre, Lages da Villa, Riacho de Pontes, Mortas, Picos, Ribeiraõ da Matta, Cavallo morto, sipó, para as quaes exigia 5.300.000 réis.

E a estas obras cumpre-me accrescentar a de uma ponte sobre o rio Verissimo na estrada geral de Catalaõ, cuja necessidade já foi reconhecida pela Lei Provincial n.º 2 de 2 de Julho de 1849, não sendo levada á effeito por falta de meios.

Suponho, que com o auxilio sollicitado, e mais alguma cousa, que se possa distrahir da tenue renda provincial, haverá meios para serem levadas á effeito aquellas das indicadas obras, que se julgarem verdadeiramente necessarias, e para occorrer ao melhoramento urgentemente reclamado por algumas das nossas estradas. E esta idéa desperta-me a declarar a V. Ex.<sup>a</sup>, que tendo-se-me informado do máu estado, em que se acha uma parte da estrada desta Cidade até o logar das Calçadas, mandei proceder aos necessarios exames sobre ella; recebi do Engenheiro a planta, e orçamento dos seus reparos, avaliados em 351.625 réis, e tinha obtido do Capitão Tristaõ da Cunha Moraes a promessa de se encarregar de executal-os, quando recebendo a no-

ticia da proxima chegada de V. Ex.<sup>a</sup>, entendi, que deveria substar, para que V. Ex.<sup>a</sup> deliberasse á este respeito com mais acerto. Passando a tratar dos creditos Provinciaes, informo á V. Ex.<sup>a</sup>, que a maior despesa, que authorisei por conta do anno passado, foi a do pagamento de uma consignação concedida por deliberação da Presidencia de 1.<sup>o</sup> de Agosto de 1849 á favor da Igreja Matriz da Villa de Natividade, cujos trabalhos ficaraõ concluidos, e de uns reparos feitos na ponte da Carióca d'esta Cidade; não chegando tudo á 300\$000 réis: e que por conta do credito do corrente exercicio, foi a de 152\$540 réis com alguns concertos, que muito reclamava o Chafariz do largo do Quartel. E para que V. Ex.<sup>a</sup> não se surprehenha da mesquinhez, com que procedi na applicação d'estes creditos, devo declarar-lhe, que nunca comprehendí, como uma Provincia sobrecarregada com uma divida passiva de mais, e uma receita de menos de 50:000\$000 réis. podesse dispendex com obras quantias consideraveis em relação ao seu activo: por isto sempre considereí aquelles creditos com o caracter de eventuaes, e não fiz despesa por conta d'elles, se não, quando julguei indispensavel para prevenir ou a maior.

#### CADÊAS.

A Camara Municipal d'esta Cidade representou-me a necessidade de se mandar proceder na Cadêa á reparos, que segundo o orçamento, que para esse fim me apresentou, deverião andar por perto de 5:00\$ réis. Encarreguei ao Sr. Chefe d. Policia de fazer executar esta obra, para o que foilhe fornecida a quantia correspondente; mas elle conformando-se depois com a opiniao do Engenheiro (que não foi ouvido previamente porque ainda não se tinha apresentado) julgou, que eraõ por ora dispensaveis os reparos mais dispendiosos, limitando-se a mandar fazer uns que não chegaraõ a importancia de 10\$000 réis; e tendo o seu alvitre recebido a minha approvação, foi o sado restituído á Provedoria Provincial.

A Cadêa de Meiaponte achava-se em um estado quasi inservivel; mas segundo me informou o Juiz de Direito da



respectiva Comarca, está sendo radicalmente reparada, ou antes reedificada á expensas do prestante cidadão, Major Joaquim da Costa Teixeira, á cujo patriotismo muito deve aquelle Municipio. A respeito das Cadêas dos tres Municipios da Comarca de V. Ex.<sup>a</sup>, pedi esclarecimentos ás Camaras respectivas, para mandar fazer alguns reparos, de que necessitaõ as de Bomfim, e Santa Luzia, nada providenciando quanto á de Santa Cruz, por estar informado, que não admite se não uma reedificaçõ completa.

Os que annunciei á Assembleia Provincial, tinha mandado fazer sobre a Cadêa de Trahiras por conta do credito de 1852, achão-se quasi terminados, segundo participou o encarregado, Capitão Anastacio Rodrigues de Oliveira.

A Camara de Cavaleante fez um pedido, puro, e simples, de 500,000 réis para obras na Cadêa d'essa Villa, ao qual não pude attender por causa mesmo da simplicidade, com que foi feito; reservando-me para tamal-o em consideração depois de ouvido o Engenheiro da Provincia, á quem pretendia fazer seguir para o norte por motivo de serviço, de que mais adiante darei conta á V. Ex.<sup>a</sup>

As Camaras das Villas Formosa da Imperatriz, e Flores, tambem sollicitaraõ, a 1.<sup>a</sup> 2,000<sup>00</sup> réis, e a 2.<sup>a</sup> 800<sup>00</sup> réis para a edificaçõ de Cadêas nos seus Municipios. Estas representaçõs pareciaõ-me dignas de ser attendidas com preferencia á quaes quer outras d'este genero, porque ambos os Municipios, em consequencia das suas posições geographicas, muito necessitaõ deste meio indispensavel de auxiliar a accaõ da justiça, e o 2.<sup>o</sup> tem alem disto á seu favor a circumstancia de ser um, dos que mais contribuem para a receita provincial.

Finalmente a Camara da Carolina pediu um supprimento de 200<sup>00</sup> réis, para com o producto de uma subscripçõ, que ia abrir entre os cidadãos do Municipio, levar á effeito algumas obras, que ainda faltaõ para o acabamento da Cadêa da mesma Villa; e eu entendendo, que nunca se deve recusar animaçõ á estes rasgos de patriotismo, prometti prestar a quantia pedida, logo que se realisasse a subscripçõ, e com o producto d'ella principiasse á ter andamento a obra, cuja administraçõ encarreguei ao Dr. Juiz de Di-

reito da Comarca.

IGREJAS.

Havendo a Camara Municipal d'esta Cidade representado tambem, que a Cathedral ameaçava ruina em algumas partes do seu edificio; apenas o Engenheiro desembaraçou-se de alguns serviços mais urgentes em que teve de cuidar, logo depois da sua chegada, ordenei-lhe, que passasse a examinar o referido edificio, para informar-me, do que convieria fazer-se para reparal-o; sendo a minha intençaõ mandar executar as obras, que fossem indicadas, por conta da Fazenda Provincial, se a despesa fosse compativel com o estado dos seus cofres, ou solicitar para este fim um auxilio do Governo Geral, convencido, de que não recusaria socorrer ao primeiro Templo da Diocese de uma Provincia pobre. Se o Engenheiro ainda não apresentou a V. Ex.<sup>a</sup> o seu trabalho, não deixará de fazel-o em breve; e entaõ V. Ex.<sup>a</sup> procederá, como julgar conveniente.

O Vigario da Freguezia de Trahiras, a quem o meu Predecessor mandou entregar 400\$ réis por conta do exercicio de 1852 para occorrer aos reparos da Capella do Sr. Bom Jesus da mesma Villa, communicou-me, que os trabalhos tinhaõ sido retardados por falta de materiaes, e Officiaes, mas que já estavaõ encetados, e ficariaõ concluidos depois da Paschoa proxime passada.

Igual quantia, que do mesmo credito foi concedida á favor da Capella de Aguaquente, sendo confiada ao Padre Daniel José do Amáral, já teve a devida applicaçã com o producto de uma subscripçaõ promovida entre os habitantes do Arraial, e mais de 200\$ réis generosamente dispendidos pelo zeloso administrador. Os reparos, de que necessitava esta Capella não ficaraõ com tudo concluidos; e eu não posso deixar de invocar a benevolencia de V. Ex.<sup>a</sup>, para que, quando possa conceder algum auxilio á obras d'esta natureza, tenha em lembrança animar o fervor dos habitantes deste Arraial, que não esperaõ somente pelas migalhas do Cofre Provincial para cuidarem da reedificaçã da Capella, onde vão render seus cultos ao Altissimo.

## NAVEGAÇÃO FLUVIAL.

Esta Provincia, como V. Ex.<sup>a</sup> muito bem sabe, é banhada por tres rios consideraveis, que correm em direcções oppostas, o Paranã para o sul, e o Tocantins, e Araguaya para o norte. O 1.<sup>o</sup> apenas navegado por alguns negociantes de Cuiabá no espaço, que fica entre as confluencias do Tieté, e Rio Pardo, não merece por ora importancia; o 2.<sup>o</sup> frequentado de longa data desde a sua foz no oceano até (não ha muitos annos) a povoação de Agua quente, chega hoje com a sua navegação somente á Villa da Palma; e o 3.<sup>o</sup> principiou á ser explorado entre as proximidades d'esta Capital, e o oceano no anno de 1817 em diante. A opinião publica desta mesma Capital manifestou-se com muito enthusiasmo á favor da navegação do ultimo, considerando-a como o meio mais proprio de desenvolver a prosperidade da Provincia; e o Governo Imperial sempre sollicito em promover o bem do Estado não hesitou em conceder todos os auxilios, que lhe foram requisitados para aquelle fim; mas eu tendo observado, ainda antes de ser encarregado da administração, que as vantagens esperadas d'esta navegação minguavão á proporção, que cresciaõ os meios prestados para fazê-la progredir, não pude compartilhar semelhante enthusiasmo: e quando tive de omittir uma opinião á respeito, entendi talvez erradamente, que ainda não era tempo de dar-se impulso á este negocio, pelas considerações, que V. Ex.<sup>a</sup> terá a bondade de permitir-me, que aqui reproduza.

Esta Cidade está situada a igual distancia de pontos, em que pode principiar a sua communicação com a Cidade de Belem por qualquer das vias fluviaes, do Araguaya, ou Tocantins, com a differença, que este, por si, e pelos affluentes achia-se em contacto mais, ou menos proximo com todas as povoações, de que se compõe a Provincia, e aquelle não pode aproveitar a nenhuma outra, se não á esta mesma Cidade. Não ha duvida, que o Araguaya, da sua confluencia no Tocantins para cima, offerece comparativamente menor numero de obstaculos naturaes para ser navegado, mas esta vantagem desaparece pela falta de população nas suas margens, para prestar aos navegantes os soccorros in-

dispensaveis em uma longa viagem. Procurou-se remover este inconveniente, creando-se em virtude de Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de 29 de Janeiro de 1849 Presidios, á que se deu regulamento pelo Decreto n.º 750 de 5 de Janeiro de 1851; e o resultado foi, que a ultima especulaçãõ commercial tentada depois do estabelecimento de tres Presidios soffreu um prejuizo consideravel do capital, quando a primeira feita ao tempo, em que o rio estava inteiramente deserto, deixou soffrivel lucro. Se se tratasse de explorar o Araguaya á unica expensa de interesses particulares, eu só teria, que applaudir o patriotismo dos cidadãos, que se esforcassem por conseguir um beneficio para a localidade, que habitão; mas não pude achar justo, que por um interesse puramente local se sacrificassem sommas consideraveis do Thesouro, se distrahissem inutilmente forças, que podião ser empregadas com melhor proveito publico, e se procurasse disseminar a populaçãõ tão escassa da Provincia: quando existia um outro meio de beneficiar á toda a Provincia sem prejuizo dos interesses da localidade predilecta.

Já disse, que esta Cidade demora á igual distancia de pontos, em que pode encetar a sua communicacão com o oceano, tanto pelo Araguaya, como pelo Tocantins, o qual por si, e pelos seus affluentes acha-se em mais, ou menos contacto com todas as povoações, de que se compõe a Provincia: entendi por tanto, que não havia, que hesitar na escolha, quando se tratava de applicar os meios concedidos pelo Governo, á beneficio de todos, ou de uma parte muito limitada; e sollicitei, que fossem empregados os auxilios prestados para o desenvolvimento da navegacão fluvial (por ora) exclusivamente em trabalhos sobre o Tocantins, por considerar que, se os simplics esforços dos emprehendedores habitantes das suas margens bastaraõ para explorar The o curso até ao territorio do Municipio contiguo ao da Capital, não deixaria de tornar-se francamente navegavel, reeebendo o impulso da açcãõ poderosa do Governo. E tambem me pareceu, que era este o caminho proprio para alcançar-se com mais prestesa e facilidade a navegacão do Araguaya, pela rasão, que V. Ex.ª terá ainda a paciencia

de attender.

A população agglomerada na margem esquerda do Tocantins lança vistas sobre a esquerda, onde se encontram os férteis campos de Amaro Leite infestados pelo feroz, e audaz Canoeiro: empregando-se a 2.<sup>a</sup> Companhia de Pedestres, que nenhum serviço prestou nos Presídios do Araguaya; em rebater as incursões d'este indio; á proporção, que se forem desinfestando esses campos, não deixarão de ser aproveitados por meio da venda das terras, e formar-se-hão povoações, que se vão estendendo, até que em epocha, talvez não mui remota alcancem a margem direita do mesmo Araguaya; e como o seu curso é quasi desempedido, conseguir-se-há o desideratum da sua navegação, sem os sacrificios pecuniarios, que ora se fazem, sem disseminar-se a população, e tendo-se extirpado o cancro do Canoeiro.

Forão pouco mais ou menos, estas as observações, que submetti ao Governo Imperial em officio de 21 de Março do anno passado, e que derão logar á expedir-se o Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de 10 de Agosto do mesmo anno, pelo qual se determinou, que se retirassem os Pedestres dos Presídios, que estavam creados no Araguaya, e se empregasse o Engenheiro engajado para o serviço da Provincia em dirigir trabalhos tendentes ao melhoramento da navegação do Tocantins, servindo para este fim o credito anteriormente concedido á favor do Araguaya.

O citado Aviso prescreve a maneira porque se devem executar os trabalhos sobre o rio, e o modo, porque haõ de ser empregados os Pedestres no novo serviço, para que são destinados; ordenando, pelo que diz respeito a 1.<sup>a</sup> parte, que sejaõ os trabalhos começados do ponto do Capim-puva proximo á esta Cidade para baixo, ou da confluencia do Paranãa para cima, de modo que, quanto antes venha á ser a navegação acima das Villas do Porto Imperial e Palma, um facto regular, como a que subsiste d'esses pontos para baixo, e quanto a 2.<sup>a</sup>, que se distribuão os Pedestres em destacamentos fixos, estabelecidos em certos e determinados pontos, para formarem nucleos de povoações, regidas, quanto for admissivel, pelo Regulamento promulgado para os Presídios do Araguaya: permitindo porem á

Presidência a liberdade de apartar-se das suas disposições; liberdade de que não me pude aproveitar, devo ao menos expor á V. Ex.<sup>a</sup>, quaes as vistas, que tinha acerca da sua execução.

Principiando pelo emprego dos Pedestres, direi á V. Ex.<sup>a</sup>, que, visto como a 2.<sup>a</sup> Companhia tinha de ficar em contacto com a 1.<sup>a</sup> para serem applicadas ao mesmo serviço, o meu primeiro pensamento foi pedir ao Governo Imperial, que as reunissem em um só Corpo com a organisação, que julgasse mais adaptada, facilitando d'est'arte a acção da Presidencia, tanto na transmissão das suas ordens, como a respeito da fiscalisação da disciplina, e distribuição dos dinheiros publicos: e quanto a collocação dos destacamentos, parecia-me, que não eraõ vantajosas, nem a estabilidade recommendada, nem as localidades indicadas no Aviso. O Governo Imperial julgou o territorio de Amaro Leite nas mesmas condições do das margens do Araguaya, que não poderãõ atrahir população ainda á custa de consideraveis sacrificios, e por isto ordenou, que ali se reproduzissem os Presidios; quando pelo contrario os habitantes de toda a Provincia só aspiraõ á que se desinfestem esses fertes campos das incurções dos selvagens, para occupal-os sem detença. Para conseguir-se este fim nada seria menos proprio, do que o Soldado estaccionario, pai de familia, e proprietario: por tanto, n'esta parte eu pretendia aproveitar a faculdade concedida pelo Aviso para apartar-me da sua stricta execução, sollicitando a approvação do Governo para um outro plano, que vinha á ser:

Estabellecer na Villa do Pilar o quartel da Companhia, ou Corpo, se fosse authorisada sua creação; e partindo d'este ponto formar duas linhas de destacamentos, uma seguindo a direcção de Oeste até a margem do Araguaya, outra estendendo-se para o norte até aproximar-se do prolongamento, da que viesse na direcção de norte á sul, formada por praças da 1.<sup>a</sup> Companhia.

Para formar a linha de Oeste, collocar um destacamento no Arraial de Crixás, e completal-a com o do Corpo Fixo estacionado em Salinas.

Para formar a do norte, collocal-os em Genipapo, Ama-

ro Leite, e Descoberto. Os pontos a occupar com praças da 1.ª Companhia, seriaõ determinados por informações do Engenheiro.

Empregar os destacamentos assim collocados em bater constantemente as mattas, os da linha de Oeste, na direcção do sul, e os da do norte na direcção de l'este, até a margem do Tocantins, procurando encontrar os indios, e não aggreddendo-os mas repellindo vigorosamente os seus ataques, á fim de, ou convencer-os das nossas disposições pacificas, ou obrigar-os pelo terror a abandonar essas porções de territorio, e proseguir até impellil-os para alem do Araguaya.

Na parte relativa aos trabalhos sobre o Tocantins tambem pertendia pedir licença para apartar-me da doutrina do Aviso. O pensamento do Governo Imperial, ordenando o começo immediato dos trabalhos de desobstrucção do Capimpuva para baixo, ou da confluencia do Paranaã para cima, revela-se no desejo manifestado, de que a navegacão d'este ponto em diante seja quanto antes um facto regular, como é dahi até ao Oceano, e para realisal-o parecia-me, que o meio mais adequado era proceder com mais precaução, do que se poderia deduzir dos termos do Aviso. Por tanto tencionava determinar ao Engenheiro, que na estacão que principia, passasse a explorar o rio da confluencia do Paranaã para cima, sondando-o, levantando a carta hydrographica do seu curso, em que viesse apontado com exactidão cada um dos obstaculos, que encontrasse, e apresentando uma informacão minuciosa acerca de cada um com o orçamento da despesa a fazer-se para removel-os, á fim de conhecer-se antes de tudo qual a importancia total da obra, qual o tempo necessario para terminal-a, e qual a quantia a conceder-se annualmente para o seu andamento.

Não tenho a presumpção de suppor, que gosasse da infallibilidade, quer sollicitando do Governo Imperial, que retirasse a sua attenção do Araguaya para applical-a ao Tocantins, quer na maneira, porque pertendia executar as ordens expedidas á tal respeito, sendo porem incontestavel, que a navegacão de um d'estes rios é a questãõ vital, de que depende o futuro da Provincia; a illustrada intelligencia de V. Ex.ª não deixará de decidir-se pela que for mais van-

ajosa, e de dar-lhe o devido impulso, para que a mesma Provincia lucre da sua administração o mais relevante beneficio.

ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DO ARAGUAYA.

A Companhia incorporada pelo Decreto n.º 799 de 25 de Junho de 1851 para promover o commercio desta Provincia com a do Pará por meio da navegação do Araguaya, dissolveu-se; o que só me constou por uma forma accidental, não obstante ser a Fazenda Provincial interessada em algumas das suas accões compradas em virtude da Lei n.º 11 de 7 de Junho de 1850.

Tendo-se retirado para a Corte sem communicar-me cousa alguma a pessoa nomeada pelo meu Predecessor para exercer pela Fazenda Provincial todos os direitos, e obrigações de accionista, fiquei surprehendido, quando soube por officio do Provedor da mesma Fazenda, que um encarregado do ex-Director da Companhia o convidava para mandar receber o que na divisaõ e partilha do fundo soeial coubera ás accões da sua Repartição; e então é que fui informado, que aquelle gerente fizera parte da reunião, em que ficou assentada a dissolução da Companhia, e em que se decidiu, que fosse distribuido aos accionistas o activo liquido da associação, composto, principalmente dos generos importados, avaliados pelos preços do mercado desta Cidade. Em solução ao sobredito officio nomeei ao proprio Provedor para exercer as funcções abandonadas, authorizando-o para alienar os objectos distribuidos por conta das accões, que passava a representar, segundo o valor dos quaes soffria cada accão o prejuizo de mais de 20 por cento. Deve-se porem notar, que tendo sido repartido proporcionalmente o valor das embarcações, e algumas dividas activas mal pagadas, e não se tendo conseguido, que estas, e aquelle podessem ser comprehendidas na alienação feita, apesar de ser admittido o pagamento por compensação com dividas passivas da Fazenda Provincial, veio o prejuizo real a ser de mais de 30 por cento, não se contando com o que não deixaria de soffrer o comprador para se desfazer dos generos, em parte deteriorados.



Os barcos, que partirão para esta especulação em 29 de Março de 1852, chegaraõ de volta ao porto do Presidio Leopoldina em 17 de Julho do anno passado. O encarregado de dirigir a expedição foi um cidadão, a cuja intelligencia, probidade, e actividade toda esta Capital faz justiça: o Director da Companhia foi um dos mais respeitaveis negociantes da Provincia, e seu primeiro Representante na Assembleia Geral Legislativa; e todavia, depois de ter o Governo dispendido muitos contos de réis com o Araguaya, o resultado, quer quanto aos lucros, quer quanto ao tempo da viagem, foi, o que deixo dito: entretanto que a primeira especulação preparada em 1847 com os meios, que já offerece a navegação do Tocantins, sem o menor sacrificio dos cofres publicos, não consumiu tanto tempo, e deixou algum interesse.

#### HOSPITAL DE CARIDADE.

O Hospital de São Pedro d'Alcantara desta Cidade é o unico estabelecimento de Caridade existente em toda a Provincia. Foi fundado pela Carta Imperial de 25 de Janeiro de 1825, e rege-se actualmente pelo Regulamento Provincial n.º 1 de 5 de Setembro de 1848, na forma do qual foi a sua administração confiada á uma Junta de cinco membros. Esta Junta, que com pequena alteração serve desde a promulgação do Regulamento, tem-se disvelado por melhorar a sorte do estabelecimento, que lhe foi confiado; e principalmente por augmentar-lhe o patrimonio, que no decurso de cinco annos conseguiu levar de 11 á 33.000\$ réis, como V. Ex.ª verá do Balanço n.º 12. O estado florecente do mesmo patrimonio permittiu-me propor o anno passado á Assembleia Provincial, que cerceasse um terço da dotação, que lhe concedia; no que supponho, que não fui injusto, porque achando-se muito limitados os recursos financeiros da Provincia, os do estabelecimento, pelo contrario tem crescido, como se evidencia do citado Balanço, combinado com o antecedente.

Parece, que a Junta administrativa dominada do pensamento suggerido pelo Regulamento de edificar um novo Hospital, tem-se dedicado a accumular capitaes, talvez com

algum sacrificio do fim essencial da instituição. Não censuro inteiramente a gloria, á que aspirão os seus membros; mas entendo, que se em lugar de encararem fixamente para esse futuro, que ainda está muito remoto, tratassem de edificar por ora um decente cemiterio extra-muros, prestariao um relevante serviço á salubridade da Capital, diminuindo assim o numero dos enfermos pobres, que são obrigados a socorrer, e empregariao uma parte do capital, que administrao um pouco mais productivamente, do que com acquisição de apolices: e n'este sentido tinha a intenção de propor alguma cousa á Assembleia Provincial na sua primeira reuniao.

Do mappa n.º 13 consta o movimento do Hospital no anno proximo passado.

#### VACCINA.

No mappa n.º 14 apresento a V. Ex.ª o resultado da vaccinação praticada na Provincia no anno passado, contendo 33 individuos, dos quaes somente 6 tiveram a vaccina regular. Desde 1852 tem-se deixado, por falta de fluido, de propagar com regularidade este preservativo; e o pequeno resultado, que apparece no mappa, proxeio casualmente, segundo informa o Commissario Vaccinador, do puz de uma lamina, de tao pouco vigor, que transmittido para outros individuos, já não aproveitou. Entre tanto urge, que se tomem providencias, para que a vaccinação seja uma realidade; pois que ainda ha pouco escapou a Provincia de ser victima do flagello das bexigas, que chegou até o Municipio de Catalão, onde, perante V. Ex.ª fui informado, que causou a morte de duas pessoas. Tendo a experiencia mostrado, que o fluido remettido da Corte em laminas, ou mesmo em tubos capillares, chega á esta Cidade sempre degenerado; recommendei por essa occasião ao Commissario, que indicasse a Directoria Geral algum meio mais seguro de effectuar as suas remessas; e elle asseverou-me, que assim o tinha cumprido. V. Ex.ª tomará á este respeito medidas mais profficuas.

#### CAMARAS MUNICIPAES.

As Camaras Municipaes não se distinguem (salva alguma

excepção) das de outras Provincias, que tão justas censuras tem merecido pela maneira, porque desempenhaõ as importantes funcções, que lhe foraõ confiadas pela Lei do 1.º de Outubro de 1828: e estou tão convencido da exactidão d'esta proposição, que nem me atrevo a affirmar a V. Ex.ª, que todas ellas celebrem annualmente as quatro Sessões ordinarias.

Alem das attribuições marcadas pela Lei organica, a desta Provincia tem mais as obrigações de apresentar as suas contas na forma prescripta pela Lei Provincial n.º 27 de 1.º de Agosto de 1835, e de enviar annualmente á Presidencia para levar ao conhecimento da Assembleia um relatorio demonstrativo das necessidades dos seus Municipios, com as especificações indicadas na Lei n.º 7 de 20 de Junho de 1846.

Até o dia, em que entreguei a administração á V. Ex.ª tinhaõ cumprido com ambas essas obrigações, as Camaras de Corumbá, Cavalcante, e Natividade; com a primeira somente, as de Santa Luzia, e Carolina; e as de Flores, e Porto Imperial, tinhaõ remettido os orçamentos do anno passado com tal retardamento, que foraõ recebidos muitos mezes depois do encerramento da Assembleia.

#### INSTRUCÇÃO PUBLICA.

Existem creadas 36 Cadeiras de instrucção primaria para o sexo masculino, e 6 para o feminino: a instrucção secundaria acha-se limitada ás aulas do Lycéo desta Cidade, depois da execucao da Lei Provincial n.º 7 de 2.º de Agosto do anno passado, que supprimiu as Cadeiras avulsas de lingua latina das Villas de Catalão, Bomfim, e Natividade. O ensino primario rege-se pelo Regulamento de 20 de Abril de 1847, e o Lycéo pela Lei de 7 de Julho de 1850.

A Provincia não tem colhido da instrucção primaria um fructo correspondente aos sacrificios feitos com este ramo de serviço: o que attribuo, talvez que erradamente, em parte á disseminação, e ao habito de isolamento, que predomina na população, e em parte ao excesso, com que se attendeu á esta necessidade publica. Do primeiro inconveniente resulta, que, ainda quando nas matriculas figure grande nu-

mero de alumnos, seja sempre pequeno o aproveitamento por falta de frequencia: e do segundo, que não abundando o pessoal sufficientemente habilitado para preencher tantas Cadeiras, nem chegando a renda provincial para pagar em dia os tenues vencimentos de tantos empregados, tenhaõ estes sido, salvas algumas excepções honrosas, não só pouco aptos, como omissos no cumprimento dos seus deveres. Não descobrindo remedio, se não o do tempo para combater aquelle mal, entendi, que o meio mais adequado de remover o ultimo era pagar regularmente aos Professores; e foi por isto, que sollicitei, e obtive da Assembleia, que sem supprimir uma das Cadeiras creadas, reduzisse a 9:000 réis o credito concedido para este ramo do serviço; compromettendo-me a conservar pelo menos uma aula em exercicio em cada Município. Debaixo d'estas vistas removi o Professor de Crixás para a Villa de Trahiras, e nomeando um para preencher a Cadeira de Jaraguá, demitti a Professora da mesma Villa, que segundo communicou-me o Delegado da instrucção primaria, havia abandonado o seu emprego. Tambem não nomeei um só Professor vitalicio, não só para poder preencher maior numero de Cadeiras, como para livrar a administração de embarcaos, quando se proponha a fazer alguma reforma indispensavel n'este importante objecto. Pelo mappa n.º 15 conhecerá V. Ex.ª quaes as Cadeiras, que ficaõ preenchidas por Municipios, quaes as vagas, e quaes aquellas para cujo preenchimento forão expedidas as ordens; quanto se despence actualmente com os respectivos Professores; e o numero de meninos de ambos os sexos matriculados o anno passado.

Das Cadeiras supprimidas de lingua latina, somente estavaõ occupadas, a do Bomfim, vitalicia, e a de Catalão interinamente, cujos Professores achão-se empregados nas de primeiras letras das mesmas Villas.

As relações n.º 16 e n.º 17 mostraõ o resultado dos trabalhos do Lyceo no fim do anno lectivo passado, e o numero de alumnos matriculados nas suas diversas aulas, no corrente. A differença taõ consideravel, que se nota entre o numero de estudantes examinados, e matriculados, indica, que este Estabellimento tambem necessita de alguma re-

forma para melhor preencher o fim da sua instituição; qualquer porem que ella seja parece-me, que deve ser subordinada á idéa capital de fazer-se do mesmo Estabellimento um bem regido internato, que offereça aos pais de familias dos diversos pontos da Provincia um meio seguro de alcançarem para seus filhos aproveitamento tanto litterario, como moral. Estando a renda provincial muito longe de chegar para occorrer as despesas, que teria de acarretar a execução desta idéa pedi ao Governo Imperial, que tão sollicito se tem mostrado em promover a educação do Clero, em geral, que, attendendo ao estado do d'esta Diocese, em particular, fundasse n'esta Cidade um Seminario, ao qual se deveria reunir as Cadeiras do Lycêo: e se a minha representação for deferida, conseguido o meio de crear-se o internato, terá V. Ex.<sup>a</sup> a occasião mais apropriada de pôr em pratica qualquer reforma nas materias do ensino.

Para dar execução á uma ordem do Ministerio da Fazenda, que mandou remover as aulas do mesmo Lycêo da parte, que occupaõ no edificio da Thesouraria authorisei o arrendamento de uma casa na rua do Carmo pertencente ao Brigadeiro Felippe Antonio Cardoso, com a condicção de fazer-lhe o proprietario os reparos e accomodações convenientes ao serviço, para que era destinada; e por não se terem ainda concluido os trabalhos, não deixo cumprida a sobredita ordem.

#### TYPOGRAPHIA PROVINCIAL.

Sendo este estabellimento o unico, no seu genero, que existe em toda a Provincia, V. Ex.<sup>a</sup> comprehenderá a necessidade indeclinavel, que corre por conta da Administração Provincial de carregar com o onus da sua acquisição, e conservação.

Pelo artigo 14 da Lei de orçamento vigente conhecerá V. Ex.<sup>a</sup>, qual o numero dos seus empregados, e os vencimentos, que percebe cada um.

Os operarios, parece, que abusaõ um pouco da circumstancia de serem tambem os unicos na sua especialidade, desempenhando o trabalho, que lhes compete com tal vagar, que indica assiduidade menos, que ordinaria. O anno pas-

sado davaõ por desculpa a necessidade de empregarem-se em outros serviços, por falta de pagamento dos seus ordenados; mas este anno tem sido pagos em dia; e nem por isto tem-se mostrado muito mais activos:

A Assembleia Provincial melhorou alguma cousa a sorte dos mesmos empregados, cedendo-lhes pelo artigo 56 da Lei citada o rendimento da Typographia, que deixei-os distribuir na proporção dos respectivos ordenados; e produziu segundo uma conta, que me foi apresentada, 93,000 réis d'esde a promulgação da Lei até o dia 20 do mez passado.

#### SECRETARIA DO GOVERNO.

Em quasi todo o tempo da minha administração foraõ as funcções de Secretario exercidas pelo official Maior Bento José Pereira, em quem sempre descobri a maior assiduidade, e zelo pelo serviço. A respeito dos outros empregados, permitta V. Ex.<sup>ta</sup>, que me refira ao juizo favoravel, que fiz no relatório apresentado á Assembleia Provincial, ao qual nada tenho á acrescentar, nem mesmo quanto ao andamento de expediente, que não consegui deixar em dia.

Em fins do anno passado concedi a um Amanuense licença sem ordenado, que ficou percebendo um colloborador nomeado para substituil-o. A licença acha-se excedida d'esde muito, sem que esse empregado fizesse a menor communicacão, mostrando assim, que não desejava continuar a servir, mas eu tendo á esse tempo sollicitado a minha demissão, entendi, que devia deixar ao meu Successor o direito de preencher esta vaga pela maneira, que julgasse mais vantajosa.

#### CORREIO.

O serviço do Correio faz-se por duas linhas principaes uma chamada do Sul, pela qual se communica a Provincia com a Corte, segue tres vezes por mez d'esta Cidade até a Villa de Catalão, onde se encontra com a da Provincia de Minas Geraes; a outra, a do Norte, expede-se mensalmente com direcção á Villa do Porto Imperial, d'onde prolonga-se pela via fluvial do Tocantins até a Carolina; d'estas linhas desprendem-

se outras secundarias, que levoão á correspondencia aos pontos restantes da Provincia. A 1.<sup>a</sup> funciona com soffrivel regularidade; mas tendo-se-me observado, que a sua direcção não era a melhor para conseguir mais rapidas communições com a Capital do Imperio; e que se estas passassem a ter lugar pela Provincia de São Paulo, fazendo-se a troca das mallas na Villa da Uberava, haveria uma diminuicão de dez dias, ou mais no tempo, que ora se consome para effectuar-se a correspondencia entre esta, e aquella Capital: pedi ao Sr. Deputado Antonio de Padua Fleury, quando á pouco partiu para ir tomar assento na respectiva Camara, que procurasse habilitar se para me fornecer uma informacão exacta acerca da direcção mais conveniente, que se deveria dar a mudanca indicada, á fim de que eu pudesse submeter este negocio ao conhecimento do Governo Imperial; e tendo recebido a minha exoneraçõ antes da referida informacão, entendi, que não devia calar esta occurrencia, visto que a idéa, que se me tinha suggerido, poderá ser vantajosa.

A linha do Norte ainda soffre dos estafetas uma parte das difficuldades, que já forão consignadas no relatorio apresentado ao meu Predecessor ao encetar a sua administração. Quando entrei em exercicio era este serviço feito por dous, que partião desta Capital para a Villa de Cavalcante, onde trocavaõ as mallas com outros, que as conduzião ao Porto Imperial, vencendo cada um dos 4 195200 réis por viagem, quer a fizessem rapida, quer retardada; o que quer dizer, que a rapidez nunca se dava. Por officio de 4 de Outubro do anno passado, dirigido ao Administrador Geral, ordenei que as malas passassem a ser conduidas por um estafeta isolado, que partissem no mesmo dia, um d'aqui, outro do Porto Imperial, e se encontrassem em Cavalcante no fim de quatorze dias de marcha, regressando em igual praso aos pontos das partidas; que aquelles, que fizessem a viagem nos prazos marcados percebessem 305000 réis, e os que excedessem qualquer cousa, recebessem os 195200 réis do costume, e fossem despedidos do serviço. Esta medida surtiu o desejado effeito nas viagens d'aqui para Cavalcante, mas nunca d'ali para o Porto Imperial, apesar de serem iguaes

as distancias; pelo que propoz-me o Administrador o expediente de fazer seguir o mesmo estafeta, que partisse d'esta Cidade, até ao Porto Imperial, percebendo ou 60000 réis se alli chegasse em 28 dias, e regressasse em outros tantos, ou do contrario soffrendo a proporcionada reduccaõ: expediente, que tendo merecido a minha approvaçaõ e recebido principio de execuçaõ, não sei, se corresponderá a nossa expectativa, porque, quando cessou a minha administraçaõ, ainda não era decorrido tempo sufficiente para ajuizar-se.

Uma linha de Correio mensal para communicar a Capital com a maior parte da Provincia, é tão sufficiente, que V. Ex.<sup>a</sup> não deixará de reconhecer a necessidade de sollicitar do Governo Imperial a creação de mais outra; e eu pretendia fazel-o, mas depois que conseguisse regular a marcha dos estafetas, sem o que receava ver duplicar-se a despesa, e não colher vantagem o serviço.

Terminando este artigo, permita V. Ex.<sup>a</sup>, que faça justiça ao zelo, e actividade, com que o Administrador Geral desempenhou, durante a minha administraçaõ, as funcções do seu emprego, mostrando-se sempre sollicito em firmar o conceito, e regularisar o andamento da Repartição, que dirige.

#### THESOURARIA.

Por ordem circular de 25 de Fevereiro proximo exigiu-se a remessa das informações prescriptas pelo § 4.º das Instrucções de 10 de Dezembro de 1851 acerca do estado das Thesourarias reorganisadas pelo Decreto n.º 870 de 22 de Novembro do mesmo anno. Se o digno Inspector da desta Provincia ainda não enviou por intermedio de V. Ex.<sup>a</sup> as que lhe compete remetter, não deixará de fazel-o brevemente; e o seu trabalho instruirá a V. Ex.<sup>a</sup> melhor, do que tudo, quanto eu lhe podesse dizer á tal respeito.

Segundo o ultimo Balanço, de que tive conhecimento existiaõ nos cofres em 31 de Março 77:806\$124 réis, saldo de duas remessas recebidas do Thesouro em dias de Fevereiro na importancia de 90:000\$000, e de outras quantias anteriormente recolhidas por saques, ou arrecadações pouco avultadas. No decurso do corrente anno financeiro fui obri-



gadó a authorisar alguns d'esses saques com o agio de cinco por cento, quando depois de ter mandado suspender por tres mezes os pagamentos aos empregados civís, e militares inactivos, e de já ir faltando na Thesouraria com que pagar á tropa da guarniçaõ, chegou á esta Cidade sem trazer cousa alguma a pessôa, por quem antecipadamente havia sollicitado da Corte uma parte do supprimento, que como disse realisou-se em Fevereiro.

Dos credits abertos nesta Repartiçaõ pelos diversos Ministerios achão-se excedidos :

O de 2:000.000 réis concedido pelo Ministerio da Guerra para recrutamento, e engajamento, porque não era possível, que com tão diminuta quantia se podesse executar o Regulamento n.º 1089 de 14 de Dezembro de 1852. Logo no principio do anno financeiro o Inspector communicou-me, que o mesmo credito se achava esgotado, e tive de ordenar-lhe, que continuasse a fazer sob minha responsabilidade a despesa necessaria com este ramo de serviço; o que levei ao conhecimento do Ex.º Sr. Ministro respectivo, sollicitando a sua approvaçaõ, que não tive a fortuna de receber.

O de 1:000.000 réis para diversas despesas, e eventuaes do mesmo Ministerio, parece tambem excedido, tanto que já mandei pagar sob minha responsabilidade as despesas do transporte de uma força, que marchou em deligencia á Comarca de Santa Cruz: e contra conduçãõ de uns objectos, que aqui existiaõ pertencentes á Provincia de São Paulo, andando uma e outra, segundo me recordo, por menos de 300\$ réis; mas este excesso provem da compra de dez bestas; que mandei effectuar para transportar ao Municipio da Palma, fardamento, equipamento, e armamento para a 1.ª Companhia de Pedestres; as quaes ordenei ao Juiz de Direito respectivo, que alienasse em hasta publica; e por tanto desaparecerá de facto, quando reverter aos cofres a importância desta alienaçãõ; que conto como certa, pois que já tive communicaçãõ do mesmo Juiz de Direito, de que havia recebido seis das ditas bestas; e que receberia as outras, logo que regressassem de uma viagem feita á Villa do Porto Imperial em continuaçãõ do serviço, para que foraõ compradas.

Não recebi da Thesouraria reclamação alguma a respeito do credito de 3:000<sup>00</sup> réis do Ministerio do Imperio para sustento dos Presidios do Aragnaya; mas supponho, que não deixará de dar-se alguma deficiencia, porque, sendo d'alli, que se deduzia o pagamento das gratificações dos Commandantes dos tres Presidios, e dos soldos de dous d'elles, que são Tenentes de Guarda Nacional; por conta do pouco restante tive de ordenar despesas mais avultadas com a retirada dos mesmos Presidios.

A respeito dos creditos concedidos pelos dous sobreditos Ministerios para obras, já informei a V. Ex.<sup>a</sup> no lugar competente; e quanto aos mais, como nenhuma representação recebi da Repartição, por onde se dispendem, creio poder affirmar, que não estão excedidas.

#### PROVEDORIA DE FAZENDA PROVINCIAL.

A Repartição, cujo nome fica indicado, foi creada pela Lei de 4 de Setembro de 1837 para arrecadar, fiscalisar, distribuir, e escripturar a renda da Provincia; e o seu Chefe, em virtude dos artigos 58, 59, e 60 da Lei n.<sup>o</sup> 22 de 2 de Agosto de 1852, é obrigado á apresentar á Presidencia i mez antes do dia da installação da Assembleia Provincial um relatório, em que dê conta do estado da administração á seu cargo, expondo os embarços, que na pratica tiverem offerecido as Leis, Regulamentos, e instrucções tendentes á Fazenda Provincial, e propondo as medidas, que julgar necessarias para removel-os.

O actual Provedor, moço intelligente, e todo cheio de sollicitude pela sorte da Repartição, que lhe foi confiada, ao cumprir com esse dever, não deixará de desempenhá-lo de maneira, que habilite a V. Ex.<sup>a</sup> para promover, e realisar os melhoramentos urgentemente reclamados por este ramo de serviço: debaixo pois desta convicção posso restringir-me á expôr apenas a maneira, porque julguei mais conveniente dirigir uma das partes mais espinhosas da Commissão, de que estive incumbido.

Principiando a servir, encontrei a Provedoria sobrecarregada de uma divida passiva calculada em 60:000<sup>00</sup> réis,

com uma activa de igual importancia, e a renda annual arrecada em 40:000\$ réis: sendo para notar-se, que o passivo, que deve ser todo pago, não tendo sido liquidado em forma, pode ainda apresentar algum excesso, entretanto que a divida activa é incontestavelmente sujeita a insolvabilidades; e assim é com a sua minguada receita, que a Provincia deve contar para occorrer as despesas correntes, e á uma parte d'aquelle pagamento. Pareceria acertado, que em taes apuros se tratasse de crear novos impostos, ou de melhorar o systema de contribuições adoptado, subordinando o expediente preferido á uma vigilante fiscalisação das rendas arrecadadas, e á mais rigorosa economia: a 1.ª medida porem era impraticavel em uma Provincia pobre, e já sobrecarregada de tributos, e a 2.ª, que não pode deixar de ser aceita para o futuro, tornava-se perigosa em uma circumstancia critica, em que qualquer resultado menos conforme com o previsto, aggravaria o mal, que se tentasse remediar: por tanto julguei mais prudente cingir-me aos meios secundarios. Depositando a mais completa confiança no Provedor, jámais lhe recusei uma só medida reclamada á bem da fiscalisação, e arrecadação: cerciei, quanto pude as despesas decretadas pela Lei de Orçamento do anno passado; e obtive da Assembleia, que decretasse para as d'este uma quantia inferior á da receita presumida.

Segundo informaçãõ verbal, que obtive do Provedor a divida passiva diminuiu o anno passado em 5:000\$ réis, pouco mais, ou menos. Este anno pouco se tem amortisado pela rasão, que expenderei no artigo seguinte.

Um dos grandes embarços, com que lutava a Provedoria, era o de ter de pagar confusamente, e á proporção, que arrecadava qualquer quantia á empregados que estavam uns com mais de dous annos, e outros com menos de um de atraso nos seus vencimentos; e este deixei removido, ordenando, que do 1.º de Janeiro em diante pagasse em dia as despesas proprias do corrente exercicio; e procedesse á respeito das anteriores não pagas pela maneira, que referirei. Estes pagamentos forão feitos com a devida regularidade durante a minha administração, ainda que para concluir-os fosse necessario contrahir-se na caixa do deposito, de que fiz

menção no artigo — obras publicas — um pequeno empre-  
sario, para cuja indemnisação asseverou-me o Provedor, que  
tinha dinheiro prompto em Collectorias proximas d'esta Ca-  
pital.

Não duvido, que as minhas vistas fossem acanhadas na  
dircção, que dei aos negocios d'esta Repartição; estou po-  
rem convencido, que d'ellas não resultarão difficuldades para  
quaesquer melhoramentos, que V. Ex.<sup>a</sup> empreheada á bem-  
de uma das mais palpitantes necessidades da Provincia.

#### EXECUÇÃO DE LEIS PROVINCIAES.

Das Leis promulgadas anteriormente ao anno passado a uni-  
ca, que não tinha recebido execução era a Resolução n.º 16 de  
31 de Julho de 1852, que elevou á Cathegoria de Villa o  
Arraial da Boa-vista, da Comarca da Carolina. Em 6 de Se-  
tembro ultimo ordenei á Camara do Municipio, de que era  
desligada a nova Villa, que fizesse proceder á eleição dos  
seus Vereadores, e aos actos subsequentes da sua installação,  
e creio, que já estará funcionando mais esta Municipalida-  
de da Provincia porque em 9 de Dezembro se me respon-  
deo, que as ordens seriaõ cumpridas em Janeiro proximo.

A Lei n.º 14 de 5 de Agosto do anno passado pelos artigos  
45, e 53 e seus §§ concedeu á Presidencia diversas autho-  
risações para execução das quaes devo informar a V. Ex.<sup>a</sup> as  
providencias, que tenho tomado.

Pelo artigo 45, a authorisação de fazer arrematar a divi-  
da activa com as conlicções, que julgasse mais conveniente.  
A este respeito consultei a opiniaõ do Provedor, que minist-  
rou-m'a em officio de 30 de Marco proximo; e como a ma-  
teria offerecesse alguma difficuldade, estava considerando  
sobre a melhor forma de resolver-a, quando fui prevenido  
da proxima chegada de V. Ex.<sup>a</sup>, e esculpulisei proferir uma  
decisaõ de tanto alancee.

Pelo § 1.º do artigo 53 — a mandar pagar a divida passi-  
va — Esta disposiçaõ inteiramente nova na legislação Pro-  
vincial, pareceu-me, que era a expressaõ do pensamento,  
que eu enciei no penultimo periodo do artigo — Provedoria  
de Fazenda — do relatorio, que li perante a Assembleia na

abertura da sua Sessão do anno passado e debaixo d'esta intelligencia ordenei, como já disse anteriormente, que com a receita arrecadada se pagassem, em primeiro lugar as despesas do exercicio corrente, e com os saldos existentes no fim de cada trimestre, se amortisasse a divida por prioridade de datas; não entrando n'esta generalidade as dividas, que podessem ser pagas por meio de compensação directa com os devedores da Fazenda Provincial, nem as que foraõ exceptuadas com favor pelo artigo 58 da sobredita Lei. No fim do 1.º trimestre não se pôde fazer amortisação alguma; mas no decurso d'elle, informou-me o Provedor, que algumas compensações se effectuaraõ, e creio, que até algum pagamento de divida favorecida. Pode-se por tanto dizer, que sempre houve tal, ou qual amortisação.

Pelo § 2.º — a fazer uma reforma total na administração da Fazenda Provincial, e pô-la logo em execução, sendo depois submettida á approvação da Assembleia. — A importancia da materia aconselhou-me, que recorresse á coadjuvação de pessoas sufficientemente habilitadas, para poder melhor desempenhar o onus imposto por este §; e para este fim nomeei uma Commissão composta do Provedor Felippe Antonio Cardoso de Santa Cruz, Inspector da Thesouraria João Baptista Carneiro, e ex-Provedor Tenente Coronel Antonio José de Castro, de cujas luzes esperava um trabalho satisfactorio, que não cheguei a receber; porque tendo asentado de não acceitar a authorisação na parte, que facultava a execução da reforma antes de ser approvada pela Assembleia; fiz-lhes ver, que era bastante apresentarem-me o fructo das suas lucubrações antes da reuniaõ da mesma Assembleia.

Pelos §§ 3.º e 4.º — a reformar a Tabella dos Novos e Velhos Direitos, a tarifa das passagens dos rios; e a regular a arrecadação das multas impostas pelas Leis Provinciaes. — Eraõ corolarios da authorisação referida pelo § antecedente, e tiveraõ a mesma sorte.

Pelo § 5.º — a mandar vender os typos velhos pertencentes á Typographia Provincial. — Esses typos não estão inser-viveis. Se fossem alienados, não alcançariaõ o preço do chumbo em barra, e produziriaõ uma quantia muito insi-

gnificante para a Fazenda Provincial: sendo pelo contrario conservados, poderão, dadas certas circumstancias, ser de muita utilidade no estabelecimento, á que pertencem. Pareceu-me pois, que devia pedir á Assembleia para reconsiderar esta materia.

Pelo § 6.º — A fazer organizar por Municipios, e Freguezias a estatistica da propriedade rural da Provincia. — Este só enunciado basta para indicar a utilidade, que se colheria da execucao desta authorisação; mas basta tambem para provar lhe a inexequibilidade em uma Provincia, onde ainda se não pôde conseguir, ainda mesmo por intermedio dos Parochos, o simples recenseamento da sua população. Por isto pretendia pedir tambem, que fosse reconsiderado.

Finalmente pelo § 7.º — a mandar colleccionar, organizando pela melhor forma as Leis e Regulamentos concernentes á administração da Fazenda Provincial, e as Leis Geraes, que subsidiariamente devão ser observadas n'esta materia: — trabalho de que encarreguei ao Dr. Juiz de Direito João Bonifacio Gomes de Siqueira, e confio seja executado com a perfeição, que é para esperar-se dos seus conhecimentos profissionaes.

#### ORDENS A CUMPRIR.

Por Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio de 27 de Outubro do anno passado ordenou se, que se mandasse proceder á eleição para preencher a vaga de Senador por esta Provincia, que se deu por fallecimento do Sr. Conselheiro d'Estado José Antonio da Silva Maia. Este Aviso chegou me ás mãos com bastante retardamento; em consequencia do que, só a 4 de Fevereiro pude providenciar sobre a sua execucao, expedindo as ordens necessarias, em attenção ao extenso territorio da Provincia, para que á 28 do corrente se reunão as Assembleas Parochiaes, a 28 de Junho proximo os Collegios Eleitoraes, e dous mezes depois tenha lugar a apuração geral. De grande parte das Camaras Municipaes cheguei a receber officios; accusando a recepção das referidas ordens, e não posso deixar de crer, que todas tivessem d'ellas conhecimento em tempo competente.

Por outro Aviso da mesma Repartição de 13 de Fevereiro proximo, exigiu-se, que a Presidencia informasse, se na Provincia existem terrenos devolutos no caso de serem medidos, e demarcados sem contestação de posseiros, sesmeiros, ou concessionarios, com declaração de sua situação, e de quaesquer outras circumstancias conhecidas. Para satisfazer o exige em 15 do mez passado dos Juizes de Direito, e Camaras Municipaes, informações, que nao tive tempo de receber.

Um Aviso do Ministerio da Justiça em 20 de Julho do anno passado, exigindo um quadro demonstrativo dos limites d'este Bispado, pende de esclarecimentos, que em 14 de Outubro do mesmo anno solicitei do Exm.º Sr. Diocesano.

Outro da mesma Repartição de 31 de Dezembro que mandou executar uma sentença de morte proferida em consequencia de decisão do Jury de Arraias, não pôde ter immediato cumprimento, por falta de força de 1.ª linha, que conduzisse ao seu destino a ré, que estava presa na Cadea desta Cidade; achando-se ao tempo, em que recebi o dito Aviso, as praças disponiveis do Corpo Fixo distrahidas em diligencias, de que regressaraõ algumas, quatro ou cinco dias apenas, antes de findo o meu exercicio.

Por Aviso do Ministerio da Guerra de 16 de Setembro tive ordem para mandar acautellar, e conduzir ao seu destino, diversos artigos remetidos do Arsenal de Guerra da Corte para a Provincia de Matto Grosso, que ficaraõ abandonados no Districto do Rio Claro desta. Foi-me difficil encontrar, quem se quizesse encarregar dessa conduccaõ, até que em 14 de Março proximo pude coaseguil-o com as condicções, que V. Ex.ª podera ver do contracto celebrado na mesma data; em virtude do qual enviei á aquelle logar um Official incumbido de relacionar, e entregar os artigos. Estas relações recebi na vespera da posse de V. Ex.ª, e deixei na pasta do expediente, para que V. Ex.ª se dignasse dar conta da maneira, porque foi executada a sobredita ordem.

A fora estes, ou algum outro, raro, cuja execuçaõ penda de esclarecimentos exigidos de outras authoridades, e escapasse de ser mencionado por versar sobre objecto de menos importancia; todos os mais Avisos, que recebi do Governo

Imperial, forão fielmente cumpridos..

São estas as informações, que me occorrem para submeter á consideração de V. Ex.<sup>a</sup>, pedindo-lhe se digne de attender á algumas outras, que poderá encontrar no officio, que dirigi ao Exm.<sup>o</sup> Sr. Ministro do Imperio sob n.<sup>o</sup> 5, e data de 30 de Janeiro ultimo. A reconhecida bondade de V. Ex. desculpará as faltas, que encontrar no meu trabalho; e a sua esclarecida intelligencia não deixará de corrigilas, quando tiver de cumprir com o que se achia prescripto pelo Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio de 27 de Janeiro do anno passado.

Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Goyaz 5 de Maio de 1854.

Illm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>o</sup> Sr. Dr. Antonio Augusto Pereira da Cunha,  
Dignissimo Vice-Presidente desta Provincia.

*Francisco Mariant.*



## ERRATAS.

Paginas.	Linhas.	Erros.	Emendas.
7	14	Caneiro	Canoeiro.
12	4	Policio	Policia.
28	5	5 de Janeiro	2 de Janeiro.
40	11	sufficiente	insufficiente.
43	13	imprativel	impraticavel.

Erros e Emendas

Relação dos crimes perpetrados na Província, que chegaram ao conhecimento da Presidência do 1.º de Junho de 1853 em diante.

Datas.	Crimes.	Onde tiveram logar.	Autores.	Capturados.	Evadidos.	Processados.	Julgados.	Observações.
1853. Do 1.º de Janr.º a 27 de Julho.	Hum Homicidio. Hum tentativa de morte.	Na Comarca da Carolina. Dito.	Desconhecido. Dito.					Do officio do respectivo Juiz de Direito somente consta o que fica declarado.
Maio 5	Homicidio em José Francisco.	Districto de Morrinhos, Município de S. Cruz.	Manoel Alexandre.		Evadio-se.	Processado.		
27	Dito em o Tenente Coronel Antonio de Sousa Ramos.	Dito de Flores no Município respectivo.	Pio Pereira, e José de tal.		Dito.	Dito.		
Junho 3	Dito em Joaquim Paulista.	Dito de Morrinhos, Município de S. Cruz.	Não foi declarado.			Dito.		Da participação consta que o homicidio teve logar em consequencia da resistencia. Não se teve conhecimento do resultado do processo.
18	Ferimento grave em o Cabo de Pedestres Theotônio Pereira Valle.	Presidio Leopoldina, Município de Goyaz.	Miguel, escravo fugido do Commendador Teixeira da Cidade de Campinas, Província de S. Paulo.	Capturado.				Do ferimento seguiu-se a morte. O réo depois de preso morreu de apoplexia.
19	Homicidio em uma escrava do Dr. José Reiz Jardim.	Sítio do Ferreirinho, Município dito.	Placido escravo do mesmo Dr.	Dito.		Dito.	Condemnado.	
22	Dito em José de Aquino.	Dito do Tamboril, Município de Arraias.						
Julho 13	Dito em Cesario de tal.	Dito Cangicas no Município supra.						
Agosto 5	Dous ditos em mulheres.	Município dito.				Dispronunciado.		O respectivo Delegado limitou-se a participar, que os dous últimos homicidios, e os tres ferimentos occorridos em 5 d'Agosto foraõ commettidos por um alienado, cujo nome não declara.
»	Tres ferimentos.	Dito.				O mesmo.		
Setembro 11	Homicidio em Manoel cabra	Dito.						Quanto aos outros crimes, que declarou estar processando, ainda não deo conta do resultado.
22	Dito em o Soldado de Pedestres Belchior dos Santos	Povoação do Peixe, Município da Palma.	Francisco Salamin.					Mandou-se processar: ainda não consta o resultado.
Novembro 27	Dito em Joaquim Alves Moreira.	Município da Carolina.	Manoel Cypriano de Menezes.					Nada mais consta.
28	Dito em José da Rocha.	Dito de Santa Cruz.	Desconhecido.			Processado.		Não consta o resultado.
1854 Janeiro 8	Ferimento grave em Bernardino Ferreira Pinto.	Santa Luzia.	Porfirio Antonio dos Prazeres.	Dito.		Dito.		
»	Homicidio em Pedro de Campos.	Districto de Caldas, Município de Santa Cruz.	Desconhecido.			Dito.		Ainda ignora-se o resultado.
9	Dito em Joaquim Esteves.	Município de Santa Luzia.	Manoel Martins Duarte.		Dito.	Dito.		
21	Roubo de escravos.	Dito da Formosa.	Vicente Xavier da Silva, e outros.		Ditos.	Ditos.		
30	Homicidio em Caetano da Silva.	Dito de Santa Cruz.	José Antonio da Silva, irmão do morto.	Dito.		Dito.	Condemnado.	
Não consta a data.	Ditos em Manoel Antonio da Silva, e José Irineo.	Dito da Palma.	Manoel do Bomfim, e Manoel de Jesus.		Ditos.			Mandou-se processar, e ainda não consta o resultado.



Mapa suppletorio dos julgamentos proferidos pelo Jury na Provincia de Goyaz sobre os crimes nella commettidos durante o anno de 1852.

Comarcas.	Municipio em que se reunio o Jury.	Data das Sessões.	N.º dos Processos.	Seo começo.	Quem os susten-	Sexos.	Natu-rali-dades	Idades.		Estados.	Modo do livra-mento.	Qualida-des.	Crimes Publicos.	Crimes Par-ticulares.	Crimes Policiaes.	N.º geral de todos os cri-mes.	Condem-nações	Absol-viões	Recur-sos.	
				De-nun-cia.	tou no Jury.			Menores de 21 an-nos.	Maiores de 21 annos.											
Santa Cruz	Bomfim.	10 a 11 de Fevereiro.	1																	

O réo sabia ler, e occupava-se em officio mecanico.

Secretaria de Policia de Goyaz 1.º de Abril de 1854.

João Bonifacio Gomes de Siqueira,  
Chefe de Policia da Provincia.







N.º 7.

Relatorio de um unico processo de responsabilidade julgado  
na Provincia de Goyaz em o anno de 1853.

Réo prezo Fidencio José de Santa Anna, natural desta  
Provincia, de idade de 41 annos, casado, official de Sa-  
pateiro, Carcereiro da Cadêa da Capital, processado ex-offi-  
cio pelos crimes de haver empregado um calceta em seo ser-  
vico particular; e da fuga de um preso por sua negligencia.

Foi condemnado á perda do emprego, prisãõ por dous  
mezes, e multa de cinco por cento do interesse, que tirou  
do emprego do calceta, como incurso no grão minimo do  
artigo 146 do Codigo Criminal.

Foi mais condemnado á prisãõ com trabalho por um anno,  
como incurso no grão minimo do artigo 125 do referido Co-  
digo.

Secretaria de Policia de Goyaz 1.º de Abril de 1854.

João Bonifacio Gomes de Siqueira,  
Chefe de Policia da Provincia.



Relatorio do estado das Cadéas da Provincia de Goyaz,  
com declaração do n.º de presos, que a ellas foraõ  
recolhidos durante o anno de 1853.

Põsto que a maior parte dos Delegados de Policia ainda não têmhaõ remettido os relatorios do estado das Cadéas dos Termos de sua jurisdicão: com tudo obrigado a cumprir o preceito do art. 151 do Regulamento n.º 120 de 31 de Janeiro de 1842, passo a expor o estado das Cadéas da Provincia, baseado nos relatorios parciaes dos annos anteriores.

Ha na Provincia treze Cadéas que são: a da Capital, Meiaponte, Corumbá, Bomfim, Santa Cruz, Catalão, Santa Luzia, Pilar, Trahiras, Cavaleante, Natividade, Porto Imperial, e Carolina.

Rigorosamente fallando, nenhuma dellas tem as commodidades, e segurança necessarias nem mesmo a da Capital, apesar de ser a maior, e a melhor de todas; e alem disso algumas dellas se achão em estado de ruina, resultando dessa falta de commodos, e de segurança, e da falta absoluta de Cadéas em algumas Villas a frequente remessa de presos para a da Capital, e, o que é ainda peor, a mui frequente fuga delles.

*Cadéa da Capital.*

O estado desta Cadéa é soffrivel. E bem que seja ella a melhor da Provincia; tanto em solidez, como em extençaõ, e commodos; todavia está ainda longe de satisfazer a todas as condições exigidas em taes edificios.

Contem ella no pavimento superior, alem da sala das sessões da Camara, e do Jury, e outras accommodações; tres prisões, que são, a sala livre, e dous chadrezes; e no pavimento terreo cinco, que são, enchovia para homens, dita para mulheres, casa forte, e duas pequenas prisões nas extremidades interiores do edificio. Todas estas prisões são seguras, porem não tanto, que não sejaõ susceptiveis de arrombamentos, que já tem sido por vezes tentados, e frus-

trados unicamente pela vigilancia do Carcereiro, e guardas. Conservaõ-se limpas, mas não tem o arajamento, que era para desejar.

É assaz sensivel a falta de uma prisãõ, que, além de segurança, offereça as condições necessarias para servir de enfermaria.

No principio do anno de 1853 existiaõ nesta Cadêa 28 presos, sendo 17 do Termo da Capital, e 11 de outros diferentes Termos da Provincia. Dos 17 do Termo da Capital dous estavaõ cumprindo a pena de prisãõ, 11 a de galês, e 4 esperavaõ pelas decisões dos recursos, que haviaõ sido interpostos de suas sentenças. Dos 11 de outros Termos 3 estavaõ cumprindo a pena de prisãõ, 5 a de galês, e 3 foraõ remettidos para ser conservados em segurança.

Foraõ recolhidos no decurso do anno, 26 presos, sendo 25 do Termo, e um do Termo de Bomfim.

No decurso do mesmo anno sahiraõ 35, dos quaes um por haver cumprido a sentença, e outro que regressou para Bomfim, donde fora remettido, e fallecêo um. O maximo a que chegou o n.º dos presos no decurso do anno, foi de 39, e o minimo de 28.

#### *Casa de prisãõ da Villa de Jaraguá.*

Por falta de Cadêa nesta Villa serve de prisãõ uma casa alugada pela Camara para esse fim, sem a menor segurança. Foraõ a ella recolhidos durante o anno 4 presos, que foraõ todos soltos no mesmo anno.

#### *Cadêa de Meiaponte.*

A Cadêa de Meiaponte acha-se em estado de quasi completa ruina, e trata-se de reparal-a. Tem no pavimento superior uma salla para as sessões da Camara, e do Jury, e no terreo tem a enchevia, a casa forte, e a prisãõ das mulheres.

Foraõ a ella recolhidos durante o anno 6 presos de pouca consideração.

*Cadêa do Corumbá.*

A Cadêa desta nova Villa foi a pouco construida; e della ainda não recebi informação alguma.

*Cadêa de Bomfim.*

A Cadêa desta Villa contem no pavimento superior duas sallas para as sessões da Camara, e do Jury, e no pavimento terreo tres prisões, que são a casa forte, assoalhada, e guarnecida de champrões de arueira, com as grades externas chapeadas de ferro, a salla livre, assoalhada de lages, e a prisão das mulheres. Todo o edificio é circulado de um patamar de pedra de seis palmos de altura, e quatro de largura, e apesar de tudo offerece pouca segurança esta Cadêa, tendo sido por vezes arrombada.

Foraõ recolhidos durante o anno 4 presos, dos quaes dous evadiraõ-se, um cumprio a sentença, e outro existe.

*Cadêa de Santa Cruz.*

A Cadêa desta Villa acha-se tão arruinada, que não offerece a menor segurança. Contem tres prisões, que são, a casa forte, a enchovia, e a prisão das mulheres. Durante o anno não se recolheo nella preso algum.

*Cadêa de Catalão.*

Esta Cadêa é nova, e espaçosa. Contem no pavimento superior uma grande salla, e duas outras menores para as sessões da Camara, e do Jury; e no terreo duas prisões, uma para homens, e outra para mulheres. São ambas bem arejadas, e não tem por em a necessaria segurança.

Por vezes tem sido arrombada a Cadêa, evadindo-se della os presos.

Não tendo ainda sido remettido pelo Delegado de Policia o relatorio do estado desta Cadêa, não vai por isso mencionado o numero de presos que a ella foraõ recolhidos durante o anno.

*Cadêa de Santa Luzia:*

Tambem ainda não foi remettido o relatorio do estado desta Cadêa. Pelò que consta porem dos anteriores, é ella pouco segura, e reclama alguns reparos. Contem no pavimento superior duas sallas para as sessões da Camara, e do Jury, e no terreo duas prisões, uma para homens, e outra para mulheres, ambas escuras, mal arejadas, e humidas.

*Casa de prisão da Villa Formosa:*

Naõ ha Cadêa nesta Villa, servindo para prisão uma casa alugada pela Camara. Tambem desta ainda não se recebeu o relatorio.

*Cadêa de Pilar:*

Contem esta Cadêa uma salla no pavimento superior, e uma prisão no inferior. Alem de defeituosa em todos os sentidos, achá-se muito arruinada. A salla terrea, que serve de prisão, é escura, subterranea, mal arejada, e humida a ponto de alagar no tempo chuvoso, e não offerece segurança alguma. Não consta o numero de presos a ella recolhidos durante o anno.

*Cadêa de Truhiras:*

Esta Cadêa contém no pavimento superior duas sallas espaciaes para as sessões da Camara, e do Jury; e no terreo quatro prisões, que são a salla livre, enchovia, casa forte, e prisão das mulheres. Sua construcção é muito semelhante á da Capital, e offerece alguma segurança.

Naõ foi ainda remettido o relatorio do estado desta Cadêa.

*Cadêa de Cavalcante:*

Tem esta Cadêa, que é uma casa terrea, alem da salla das sessões da Camara, e do Jury, duas prisões, uma para homens, e outra para mulheres, ambas fracas, tendo sido por vezes arrombada, e mal concertada.

Sendo a unica Cadêa existente em toda a Comarca, afflue para ella grande numero de presos de differentes termos, sendo os de maior importancia remettidos para a da Capital.

Forão recolhidos durante o anno 17 presos, dos quaes existem dous, um cumprindo sentença, e outro a espera do Jury para ser julgado.

#### *Cadêa de Natividade.*

Contem esta Cadêa duas prisões, uma para homens, e outra para mulheres, separadas por um corredor. A de homens tem a porta, e janellas gradeadas de ferro, e as paredes, e tectos forradas de pranchões: a de mulheres é gradeada de madeira sem forro algum. Não offerece segurança a Cadêa, por ser muito antiga, e achar-se damnificada.

Ainda não foi remettido o relatório do estado desta Cadêa.

#### *Cadêa de Porto Imperial.*

Contem esta Cadêa apenas duas sallas, sendo uma para as sessões da Camara, e outra para prisão. Não tem por conseguinte a necessaria commodidade, e nem tambem segurança.

Ainda não foi remettido o relatório desta Cadêa.

#### *Cadêa de Carolina.*

Tambem ainda não foi remettido o relatório desta Cadêa, e nem ha tempo de ter aqui chegado.

Contem esta Cadêa, alem das sallas destinadas para as sessões da Camara, e do Jury, duas prisões fechadas ambas por chadrezes.

Tambem não forão ainda remettidos os relatórios de São José, Arraias, Flores, e Palma; e nem ha Cadêas em nenhuma destas Villas.

Secretaria de Policia de Goyaz 1.º de Abril de 1854.

João Bonifacio Gomes de Siqueira,  
Chefe de Policia da Provincia.

## Tabella da divisaõ civil e ecclesiastica da Provincia de Goyaz.

Comarcas.	N.º	Termos.	N.º	Municípios.	N.º	Delegacias.	N.º	Subdelegacias.	N.º	Ditrictos de Paz.	N.º	Freguezias.	N.º
Goyaz	1	Goyaz.	1	Cidade de Goyaz.	1	Goyaz.	1	Goyaz.	1	Goyz. Ourdino.	1	Senhora S. Anna.	1
		Jaraguá.	2	Villa de Jaraguá.	2	Jaraguá.	2	Jaraguá.	2	S. José de Mossamedes Curralinho.	2	Senhora do Pilar.	2
		Meiaponte.	3	Cidade de Meiaponte.	3	Meiaponte.	3	Meiaponte.	3	S. José de Mossamedes Curralinho.	3	Senhora d'Abadia.	3
		Pilar.	4	Villa do Corumbá. Villa do Pilar.	4	Pilar.	4	Pilar.	4	Anicuns. Rio Verde.	4	S. Francisco de Assiz.	4
		Trahiras.	5	Villa de Trahiras.	5	Trahiras.	5	Trahiras.	5	Anicuns. Rio Verde.	5	Senhora das Dores.	5
		São José.	6	» de São José.	6	São José.	6	São José.	6	Rio Verde. Santa Rita.	6	Santa Rita.	6
		Santa Cruz.	7	Villa de Santa Cruz.	7	Santa Cruz.	7	Santa Cruz.	7	Santa Rita. Rio Claro.	7	São Francisco.	7
		Bomfim.	8	Villa de Bomfim.	8	Bomfim.	8	Bomfim.	8	Barn. Jaraguá.	8	Senhora do Rosario.	8
		Santa Luzia.	9	Villa de Santa Luzia.	9	Santa Luzia.	9	Santa Luzia.	9	Jaraguá.	9	Senhora da Penha.	9
		Catalão.	10	Villa do Catalão.	10	Catalão.	10	Catalão.	10	Meiaponte. Corumbá.	10	Senhora do Rosario.	10
Maranhão	2	Formosa da Imperatriz.	11	Villa F. da Imperatriz.	11	Formosa.	11	Formosa.	11	Corumbá. Pilar.	11	Senhora da Penha.	11
		Cavalcante.	12	Villa de Cavalcante.	12	Cavalcante.	12	Cavalcante.	12	Pilar. Crixas.	12	Senhora do Pilar.	12
		Flores.	13	Villa de Flores	13	Flores.	13	Flores.	13	Crixas. Amaro Leite.	13	Senhora da Conceição.	13
		Arraias.	14	Villa de Arraias.	14	Arraias.	14	Arraias.	14	Amaro Leite. Trahiras.	14	Santo Antonio.	14
		Porto Imperial.	15	Villa de Porto Imperial.	15	Porto Imperial.	15	Porto Imperial.	15	Trahiras. São José.	15	Senhora da Conceição.	15
		Natividade.	16	Villa de Natividade.	16	Natividade.	16	Natividade.	16	São José. Santa Cruz.	16	São José.	16
		Palma.	17	Villa da Palma.	17	Palma.	17	Palma.	17	Santa Cruz. Morrinhos.	17	Senhora da Conceição.	17
		Conceição.	18	Villa da Conceição.	18	Conceição.	18	Conceição.	18	Morrinhos. S. Rita do Paranahiba.	18	Senhora da Conceição.	18
		Carolina.	19	Villa da Carolina.	19	Carolina.	19	Carolina.	19	S. Rita do Paranahiba. Caldas.	19	Senhora do Carmo.	19
		Paraná	3	Boavista.	20	Villa da Boavista.	20	Boavista.	20	Boavista.	20	Caldas. Bomfim.	20
Farmacia.	21			Villa da Farmacia.	21	Farmacia.	21	Farmacia.	21	Bomfim. Campinas.	21	Senhor do Bomfim.	21
Formosa.	22			Villa de Formosa.	22	Formosa.	22	Formosa.	22	Campinas. Santa Luzia.	22	Senhora da Conceição.	22
Cavalcante.	23			Villa de Cavalcante.	23	Cavalcante.	23	Cavalcante.	23	Santa Luzia. Catalão.	23	Senhora da Conceição.	23
Flores.	24			Villa de Flores	24	Flores.	24	Flores.	24	Catalão. Vaivem.	24	Snr.ª da Mãe de Deos.	24
Arraias.	25			Villa de Arraias.	25	Arraias.	25	Arraias.	25	Vaivem. Calaças.	25	Espirito Santo.	25
Porto Imperial.	26			Villa de Porto Imperial.	26	Porto Imperial.	26	Porto Imperial.	26	Calaças. Rio Verde.	26	Senhora da Conceição.	26
Natividade.	27			Villa de Natividade.	27	Natividade.	27	Natividade.	27	Rio Verde. Formosa.	27	Santa Anna.	27
Palma.	28			Villa da Palma.	28	Palma.	28	Palma.	28	Formosa. Cavalcante.	28	São Felix.	28
Conceição.	29			Villa da Conceição.	29	Conceição.	29	Conceição.	29	Cavalcante. São Felix.	29	Senhora do Rosario.	29
Cavalcante	5	Flores.	30	Villa de Flores	30	Flores.	30	Flores.	30	São Felix. São Theodoro.	30	São Felix.	30
		Arraias.	31	Villa de Arraias.	31	Arraias.	31	Arraias.	31	São Theodoro. Pesse.	31	Senhora do Rosario.	31
		Porto Imperial.	32	Villa de Porto Imperial.	32	Porto Imperial.	32	Porto Imperial.	32	Pesse. Santa Rosa.	32	Santa Rosa.	32
		Natividade.	33	Villa de Natividade.	33	Natividade.	33	Natividade.	33	Santa Rosa. Prata.	33	Senhora dos Remedios	33
		Palma.	34	Villa da Palma.	34	Palma.	34	Palma.	34	Prata. Arraias.	34	Santa Maria.	34
		Conceição.	35	Villa da Conceição.	35	Conceição.	35	Conceição.	35	Arraias. Santa Maria.	35	São Domingos.	35
		Carolina.	36	Villa da Carolina.	36	Carolina.	36	Carolina.	36	Santa Maria. São Domingos.	36	Santo Antonio.	36
		Farmacia.	37	Villa da Farmacia.	37	Farmacia.	37	Farmacia.	37	São Domingos. Chapéo.	37	Senhora das Mercês.	37
		Formosa.	38	Villa de Formosa.	38	Formosa.	38	Formosa.	38	Chapéo. Porto Imperial.	38	Senhora do Carmo.	38
		Cavalcante.	39	Villa de Cavalcante.	39	Cavalcante.	39	Cavalcante.	39	Porto Imperial. Carmo.	39	Senhora de Natividade	39
Porto Imperial	6	Natividade.	40	Villa de Natividade.	40	Natividade.	40	Natividade.	40	Carmo. Natividade.	40	Santa Anna.	40
		Palma.	41	Villa da Palma.	41	Palma.	41	Palma.	41	Natividade. Chapada.	41	Senhora da Conceição.	41
		Conceição.	42	Villa da Conceição.	42	Conceição.	42	Conceição.	42	Chapada. S. Miguel e Almas.	42	Santa Anna.	42
		Carolina.	43	Villa da Carolina.	43	Carolina.	43	Carolina.	43	S. Miguel e Almas. Palma.	43	São João.	43
		Farmacia.	44	Villa da Farmacia.	44	Farmacia.	44	Farmacia.	44	Palma. Peixe.	44	Espirito Santo.	44
		Formosa.	45	Villa de Formosa.	45	Formosa.	45	Formosa.	45	Peixe. Conceição.	45	Senhora da Conceição.	45
		Cavalcante.	46	Villa de Cavalcante.	46	Cavalcante.	46	Cavalcante.	46	Conceição. Duro.	46	S. Pedro d'Alcantara	46
		Flores.	47	Villa de Flores	47	Flores.	47	Flores.	47	Duro. Carolina.	47	Senhora da Conceição.	47
		Arraias.	48	Villa de Arraias.	48	Arraias.	48	Arraias.	48	Carolina. Boavista.	48		48
		Porto Imperial.	49	Villa de Porto Imperial.	49	Porto Imperial.	49	Porto Imperial.	49	Boavista. Farinha.	49		49

*Distribuição, e resultado do recrutamento feito na Província de Goyaz para o serviço do exercito no anno de 1853 a 1854, em virtude do Regulamento n.º 1089 de 14 de Dezembro de 1852, e Aciso do Ministerio da Guerra de 7 de Janeiro de 1853.*

Comarcas.	Freguezias	Recrutas distribuidos.	Apresentados.		Total	Faltas	Observações.
			Voluntarios.	Recrutas.			
Goyaz.	Goyaz.	3		3	3		
	Curralinho.	2		2	2		
	Anicuns.	2		2	2		
	S. José.	1		1	1		
	Ourofino.	1		1	1		
	Santa Rita.	1		1	1		
	Jaraguá.	2		2	2		
Maranhão.	Corumbá.	3		3	3		
	Meiaponte.	2		2	2		
	Trahiras.	2		1	1	1	
	S. José.	2				2	
	Pilar.	2	2		2		
	Crixás e Amaro Leite.	1		1	1		
Santa Cruz.	Santa Cruz.	4	1		1	3	
	Morrinhos.	2		2	2		
	Bonfim.	3	1	1	2	1	
	Campinas.	2		2	2		
	Santa Luzia.	3	1		1	2	
Paranáíba.	Catalao.	7				7	
	Formosa.	3		1		2	Ha mais um recruta, que está em observação, por allegar molestia, que não foi reconhecida pela Junta Medica.
Cavalcante.	Cavalcante.	2		2	2		
	S. Felix.	1		1	1		
	Flores.	4	2	2	4		
	S. Domingos.	2				2	
	Santa Maria.	2		2	2		
	Arraias.	2		2	2		
	Chapeo.	1		1	1		
P. Imperial.	Porto Imperial	1				1	
	Conceição.	2				2	
	Chapada.	1				1	
	Natividade.	3				3	
	Palma.	3				3	
Carmo.	1				1		
Carolina.	Carolina.	7				7	
	Somma.	89	19	23	42	38	

Secretaria do Governo da Provincia de Goyaz 5 de Maio de 1854.

O Secretario interino,  
Bento José Pereira.

PROVINCIA DE GOYAZ

Mappa do armamento, munições, e mais petrechos de Guerra existentes nos Armazens de Artigos Bellicos.

Artigos Bellicos.		Em boum estado.	Para concerto.	Somma.
Canhões de bronze.	Calibre 48 e maiores .....			
	» 36 a 48 .....			
	» 24 a 36 .....			
	» 16 a 24 .....			
	» 12 a 16 .....			4
	» 8 a 12 .....			
	» 3 a 8 .....			
	» 1 .....		4	
	De 4 onças e libra .....			
Canhões de ferro.	Calibre 48 e maiores .....			
	» 36 a 48 .....			
	» 24 a 36 .....			
	» 16 a 24 .....			
	» 12 a 16 .....			
	» 8 a 12 .....			2
	» 3 a 8 .....			
	» 1 .....		2	
	De 4 onças e libra .....			
Morteiros.	Maiores de 10 pollegadas .....			
	Menores de » .....			
	Obuzes de 5 e meia pollegadas .....			
	Pedreiros morteiros .....			
	Pedardos .....			



Artigos Bellicos.

		Em bom estado.	Para concerto.	Somma.	
Reparos.	Artilheria de Campanha. . . . .		4		
	Bitas de pozicaõ . . . . .			4	
	Bitas de morteiros . . . . .				
Carros para munições	Artilheria de Campanha. . . . .				
	Ordinarios manegos . . . . .				
	Ferias de Campanha . . . . .				
Projectis grossis.	Ballas rasas . . . . .	24			
	Ditas oucas. . . . .				
	Ditas de diamante. . . . .				
	Ditas fixas de tace . . . . .	7			
	Ditas encadeadas . . . . .				
	Planquetas de diversos calibres. . . . .	64			
	Piramides ditas. . . . .				
	Lanternetas . . . . .			88	
	Bombas . . . . .				
	Carcacas. . . . .				
	Ballas de illuminar . . . . .				
	Granadas.	Reaes . . . . .			
		De maõ. . . . .			
Foguetes.	Acongreve . . . . .				
	De signaes . . . . .				
Arreios completos de Artilheria.					

Palamenta, e petrechos para o serviço de Artilheria de campanha, e pozição.	Em bom estado.	Para concerto.	Somma.
Aguilhas de ouvido . . . . .	4	4	8
Albardões ou cangalias . . . . .			
Alçapremas singelas . . . . .			
Alçapremas de montanhas . . . . .			
Altas miras . . . . .			
Armões de reserva . . . . .			
Baldes de pão forrados . . . . .	2	2	4
Baldes de solta . . . . .			
Bolças de solta para cartuxos . . . . .		8	8
Busca-vida . . . . .			
Cabos de vella . . . . .		4	4
Cabos de morrões . . . . .		4	4
Cadeias de travar ordina			
Caixinhas de sebo . . . . .			
Caixinhas de folha de espoletas . . . . .	4		4
Caixinhas de madeira de ditas . . . . .			
Caixinhas para reparos . . . . .			
Calca espoletas . . . . .			
Capiteiros . . . . .			
Cartuxos vãos para Artilheria . . . . .	89		89
Cavilhões de caixilios . . . . .			
Certor de pedreiros morteiros . . . . .			
Cofres de Bateria . . . . .			
Cofres de albardões . . . . .			
Cofres de palamentas . . . . .			
Cordas de travar . . . . .			
Chapuzes . . . . .			
Chaves de parafusos ordinarios . . . . .	3		3
Chaves ingtezas . . . . .			
Cravo de aço para ouvidos . . . . .			
Cunhas de mira para morteiros . . . . .			
Cunhas para calcar bombas . . . . .			

Palamenta, e petrechos para o serviço de Artilleria de campanha., e pozição.

	Em bom estado.	Para concerto.	Somilha.
Cunhas de recuo para caixilhos . . . . .			
Cunhas para calha dos ditos . . . . .			
Cuxarras singellas . . . . .			
Cuxarras com sacatrapos . . . . .		1	1
Cunhas para peças de montanhas . . . . .			
Dedeiras de couro . . . . .		8	8
Espatutas para morteiros . . . . .			
Espeques de cantoeiras.. . . .			
Espeques de manobra ferrados . . . . .			
Espeques ordinarios. . . . .			
Espeques para roletes e reparos . . . . .			
Espeques curvos. . . . .			
Espeques quebrados. . . . .			
Espoletas de bombas . . . . .			
Espoletas de grandas reaes. . . . .			
Espoletas de peças . . . . .			
Espoletas para peças de montanha . . . . .	89		89
Facas flamengas . . . . .		4	4
Fixas para peças . . . . .			
Fouces roçadouras . . . . .		2	2
Fouces de seipar . . . . .			
Funiz de encartuxar . . . . .		2	2
Lanadas com soquetes . . . . .		4	4
Macetes . . . . .			
Malhos de calcar terra . . . . .			
Manguitos de bombeiros . . . . .			
Martellos de orelhas. . . . .			
Medidas para polvera . . . . .	1		1
Morrões enxofrados . . . . .		1	1
Niveis de pedreiros . . . . .			
Niveis de lanternetas . . . . .			
Palamentas . . . . .			

	Um bom estado.	Para concerto.	Somma.
Palamenta, e petrechos para o serviço de Artilleria de campanha, e pozicão.			
Parafusos de elevaçõ			
Parafusos de ferro			
Picaretas			
Polvarinhos de chifre			
Porta vellas . . . . .		4	4
Porta-morraõ . . . . .		4	4
Porta cartuxo de folha			
Plata forma portateis			
Praxadas de chumbo . . . . .		4	4
Pratos de pedreiros morteiros			
Preços de trilho			
Prolangas ordinarias			
Prolangas de bestas			
Prumos			
Quadrantes de elevaçõ.			
Rascadores.			
Resposteiros.			
Recuo de reserva.			
Saca espoleta.			
Sacatrapos singelos . . . . .		2	2
Soquetes ditos . . . . .		4	4
Soquetes de mangual.			
Saccos de cartuxos.			
Tapas com colleiras.			
Tinas.			
Tirante com canconetas. . . . .		8	8
Tranças enxofradas.			
Ternos de balanças . . . . .	1		1
Tapas com cordel.			
Vellas de composicão . . . . .	19		19
Vellas mixtas.			

Armas de fuzil e brancas com os petrechos correspondentes.

	Em bom estado.	Para concerto.	Somma.
Agulhetas.			
Alabardas.			
Arcapuzes de muralha.			
Bacamartes.			
Baionetas de sobrecellente . . . . .	193		193
Bainhas de espadas de cavallaria.			
Bainhas de espadas de infantaria.			
Bainhas de baionetas . . . . .	127	77	204
Bandoleiras de espingardas . . . . .	196		196
Bandoleiras de cavall.ª com ferragem de latao.		52	52
Boldrieis de baionetas e espadas.			
Ditos de espadas com ferragem de latao.		50	50
Ditos de baionetas.			
Cartuxeiras de patronas . . . . .	139	74	213
Clavinas . . . . .	140	26	166
Correias para patronas . . . . .	6		6
Cinturões com canoas . . . . .	137	112	249
Cartuxeiras de cavallaria . . . . .	48	32	80
Correias com francatetes para as ditas . . . . .	94	30	124
Escovinhas e agulhetas de ouvidos . . . . .		72	72
Espadas de cavallaria . . . . .	140	15	155
Espadas de infantaria.			
Espingardas . . . . .	246	53	299
Fiadores de espadas de cavallaria.			
Ditos de espadas de infantaria.			
Francatetes para pistollas e clavinas . . . . .		22	22
Guarda feixos . . . . .		122	122
Martellinhos . . . . .		51	51
Patronas com correias . . . . .	139	144	283
Pederneiras de espingardas, pistollas e miudas	2318		2318
Pistollas . . . . .		85	85
Tercados . . . . .	178	31	209
Sacatrapos . . . . .	1		1

Equipamento para as Tropas.	Em bom estado.	Para concerto.	Somma.
Aparelhos de limpeza de cavallos . . . . .		6	6
Bolças dos ditos.			
Bornaes para viveres . . . . .		46	46
Ditos para cavallos.			
Cabeçadas com freios e redeas falsas e de fir- mar . . . . .		11	11
Correntes para cabeçadas . . . . .		7	7
Cantiz.			
Capelladas envernizadas.			
Caronas.			
Chergas.			
Coldres . . . . .		14	14
Correias de cantiz.			
Correias de marmitas . . . . .		70	70
Correias de mallotes.			
Correias de muxillas . . . . .		95	95
Estribos (pares) . . . . .	15	1	16
Fouces para cortar capim.			
Freios com bridões.			
Freios singellos . . . . .		3	3
Garupas de mallas.			
Garupas de marmitas.			
Garupas de capotes . . . . .		70	70
Lombilhos promptos.			
Laços para pegar cavallo.			
Loros (pares) . . . . .		13	13
Mallas.			
Mallotes . . . . .	26		26
Mantas de panno para sellim.			
Marmitas de uma praça . . . . .		94	94
Marmitas de 8 praças . . . . .		4	4

Equipamento para as Tropas.	Em bom estado.	Para concerto.	Somma.
Muxillas . . . . .		95	95
Peias de solla.			
Peitoraes com gamarras . . . . .		18	18
Pôrte clayina com fuzis.			
Rabixos . . . . .		8	8
Saccos para mantimentos de 8 praças.			
Sellins. . . . .		18	18
Silhas mestras . . . . .		10	10
Silhas de panno.			

Insignias Regimentaes.

Astias de Bandeiras.			
Bandeiras de Corpos.			
Bastões de tambores mores.			
Capas de oleado para as bandeiras.			
Capas de dito de Estandarte.			
Estandarte.			
Portes de bandeira.			
Portes de bastões de tambores mores.			
Portes dos estandartes.			
Payilhões Nacionaes.			

Instrumentos Bellieos.

Adifes.			
Arvores de campainhas.			
Baquetas.			
Bombos.			
Bocaes de cornetas . . . . .	2	4	6

Instrumentos Bellicos.	Em bom estado.	Para concerto.	Somma.
Caixa de guerra de metal.			
Caixa de guerra de madeira.			
Cornetas de chaves.			
Clarinetas.			
Clarins . . . . .	1	1	2
Cornetas . . . . .	2	4	6
Correias de hombos.			
Fagotes.			
Frautins.			
Frautas.			
Pratos (pares)			
Pifaros.			
Portes de ditos.			
Portes de caixa de guerra.			
Serpentões.			
Trompas.			
Talabartes com mollas.			
Trompões.			
Voltas de cornetas.			
Artigos de Fardamento.			
Bonets para cavalléria.			
Barretes de Quartel.			
Barretinas.			
Bandas de lan..			
Botas (pares)			
Botins de brim (pares)			
Botins de couro (pares)			
Calças de panno azul.			
Calças brancas.			



Artigos de Fardamento.	Em bom estado.	Para concerto.	Somma.
Camizas. Camisollas de cavallos. Capotes de infantaria. Cobertores de lan. Cordões de barretina. Dragonas de panno. Dragonas de metal. Esporas (pares) Fardetas de panno azul. Fardetas brancas. Gravatas de solla. Mitras para infantaria. Ponches para cavalleria. Penachos. Polainas (pares) Sapatos (pares) . . . . .		80	80
Livros.			
De carga . . . . . De descarga . . . . . De registro . . . . .	1 1 1		1 1 1
Outros objectos para equipamento, e serviço do Exercito.			
Agulhas de cozer broacas . . . . . Alavancas . . . . . Algemas de ferro . . . . . Arieiros . . . . .	1 . . . . . 10 1	. . . . . 2 . . . . . 1	1 2 10 2

Outros objectos para equipamento, e serviço do Exército.	Em bom estado.	Para concerto.	Somma.
Adarmeiras.			
Alcatraõ.			
Altars portateis.			
Aguilhas de atalhar . . . . .	2		2
Ancarotes para pontões.			
Arame de lataõ.			
Arame de ferro.			
Archotes de cera.			
Archotes sepectos.			
Baetilha.			
Ballas soltas de adarme 12 . . . . .	516		516
Bandeiras Imperiaes de fiteli . . . . .	1		1
Bandeiras de signaes.			
Bandeirolas . . . . .	15		15
Balde.			
Barracas para oito praças . . . . .	1		1
Barracas para Officiaes Superiores.			
Barracas para Capitães.			
Barracas para subalternos.			
Bárriz com boca de couro.			
Bárriz para polvora.			
Bimbarras.			
Brim.			
Bolças de mineiros.			
Cadeiras.			
Colchetes para barracas . . . . .	249	21	370
Cabos de linho.			
Caldeirões . . . . .		2	2
Caçarollas . . . . .		1	1
Canastras encôradas.			
Canivetes.			

Outros objectos para equipamento, e serviço do Exercito.	Em bom estado.	Para concerto.	Somma.
Cadeados . . . . .		7	7
Cartuxos emballados d'adarme 17 . . . . .	2470		2470
Ditos de munição de chumbo			
Collares de corrente para presos . . . . .	13		13
Cavadeiras . . . . .		1	1
Certor de mover terra			
Cera ou breo.			
Chumbo em ballas. . . . .	4 a. 28 1/2 lb.		4 a. 28 1/2 lb.
Cartuxos sem ballas . . . . .	872		872
Chumbo em barra. . . . .	19 a. e 10 lb.		19 a. e 10 lb.
Chumbo em lanções.			
Chumbo de munição . . . . .	8 a. e 21 lb.		8 a. e 21 lb.
Cobres taxa. . . . .		1	1
Compasso . . . . .	1		1
Cordel de linho.			
Corrente de calceta.			
Cunhas de ferro.			
Escada de mão . . . . .	1		1
Eixadas . . . . .		3	3
Ferros. /			
Fios de vella.			
Folhas de flandres.			
Ferrões de bandeirallas . . . . .	10		10
Fleme com caixa . . . . .		1	1
Formas de baltas de espingardas . . . . .	3		3
Guaritas . . . . .		1	1
Garfo grande de ferro.			
Hastes para palamenta de Artilheria.		2	2

Outros objectos para equipamento., e serviço do Exercito.	Em bom estado.	Para concerto.	Somma.
Lanternas.			
Lona.			
Machadinhos.			
Maxos de ferro para presos.			
Martinetas.			
Marretas.			
Meios de vaqueta.			
Meios de solia.			
Moitões.			
Palmatoria para vella.			
Papel hollanda mãos, quadernos.		9	9
Papel meia hollanda.			
Papel de desenho.			
Papel almãoço para cartuxo mãos		6	6
Papel cartão.			
Papellaõ (folhas).			
Pezo de bronze . . . . . 4 lb.		4 lb.	
Paz de ferro . . . . .		3	3
Puxavantes.		1	1
Pezos de ferro. . . . . 8 lb.		8 lb.	
Pelles de cabra sortidas.			
Pelles de cordavaõ.			
Pelles de carneiro em cabello			
Pés de cabra.			
Picaretas.			
Polvora embarricada . . . . . 93 a. 29 lb. 1/2		93 a. 29 lb. 1/2	
Polvora encartuxada. . . . . 3 a. 8 lb. 1/4		3 a. 8 lb. 1/4	
Pregos de ferro sortidos			
Planquetas.			
Regoas de nivellar.			

Outros objectos para equipamento,  
e serviço do Exército.

Em bom estado.

Para concerto.

Somma.

Resposteiros.

Sino.

Tinteiros de estanho.

Thesouras.

Trinquebale.

Torquezes ordinarias.

Torquezes de cortar balla.

Zorras de transporte.

Machados.

1

1

1

2

2

2

Pazenda existente nos armazens, da que veio do Arsenal de  
Guerra para fardamento do Corpo fixo e que sahrou do mesmo.

Panno fino azul . . . . .	Covados	314
Panno azul grosso . . . . .	»	338
Baeta escarlata . . . . .	»	231
Baeta azul . . . . .	»	283
Hollanda . . . . .	»	116
Americano liso . . . . .	Varas	282 1/4
Brim branco de linho . . . . .	»	27 1/2
Linha preta . . . . .	Libras	42
Dita branca . . . . .	»	15
Retroz encarnado . . . . .	Oitavas	13
Botões de metal amarello grandes.	Grosas	10
Dito dito dito pequenos.	»	14 e 7 duzias

Fazenda recebida da arrecadação do Corpo fixo e recolhida aos Armazens em virtude da ordem do Ex.<sup>mo</sup> Governo de 11 de Outubro do anno pp.

Panno preto . . . . .	Covados	12 1/3
Dito cor de garrafa entrefino . . . . .	»	19 1/2
Casemira escarlate . . . . .	»	6
Baeta encarnada . . . . .	»	81
Baetilha branca . . . . .	»	23
Algodão americano trançado . . . . .	Varas	5 1/2
Retroz azul ferrete . . . . .	Oitavas	294
Novellos de linha azul . . . . .		91
Novellos de linha branca . . . . .		446
Botões amarelllos grandes . . . . .	Duzias	3
Ditos pretos de massa grandes . . . . .	Grosas	12 e 6 botões
Linha de ceira . . . . .		1/2 4
Couros de veado ordinarios . . . . .		30

Objectos de fardamento que sobrou da 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Companhias de Pedestres.

Panno azul . . . . .	Covados	7
Linha branca . . . . .	Novellos	68
Botões amarelllos grandes . . . . .	Duzias	8 e 2 botões
Ditos ditos pequenos . . . . .	Ditas	11 e 10 botões

## Observações.

Tendo sido no Mappa do 3.<sup>mo</sup> passado, debaixo da hypigraphie—Outros objectos para equipamento e serviço do Exercito — Na casa — cartuxo sem balla — mil e oitocentos e setenta e dous (1872) devendo-se ter abatido mil, que se entregaraõ ao Quartel Mestre do Corpo, em vista do pedido do Tenente Coronel Commandante do mesmo Corpo, do 1.<sup>o</sup> de Dezembro do anno pp., e mandado cumprir por ordem do Ex.<sup>mo</sup> Governo da mesma data, o qual abatimento se faz no presente Mappa: cujo lançamento se fez menção na conta geral, remettida a 18 de Janeiro do corrente anno, nas sahidas debaixo da data 1.<sup>o</sup> de Dezembro.

Cartuxos sem ballas ..... 1:000

Em virtude do officio do Ex.<sup>mo</sup> Governo de 17 de Janeiro do corrente anno, foraõ recolhidos á casa da polvora 46 barriz de dita, enviados de Jundiahy, Provincia de S. Paulo para esta, por ordem do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente daquella Provincia, cuja polvora tinha sido recbda no Arsenal de Guerra da Corte por Sebastião Rodrigues da Costa, e por elle abandonada na dita Villa de Jundiahy.

Barriz com polvora ..... 46

Em virtude da ordem do Ex.<sup>m</sup> Governo de 3 de Março do anno pp. mandado recolher todo o armamento e equipamento do Corpo fixo, para ser substituido pelo novo vindo do Arsenal de Guerra da Corte, em 1852; a 14 de Fevereiro do corrente anno, se recolheo aos Armezens o armamento e mais objectos abaixo declarados, cujo augmento se fez nas suas competentes casas, no presente Mappa, de praças que se recolheraõ dos destacamentos em que se achavaõ.

Espingardas de adarme 12 em bom estado ..... 5

Dita para concerto ..... 1

Baionetas de dito em bom estado ..... 6

Bainhas de baionetas de adarme 12 em bom estado ... 6

Bandoleiras ..... 6

Clavinas em máo estado ..... 1

Espada de bainha de ferro em máo estado ..... 1

Boldrieis com ferragem de lataõ dito ..... 1

Canana com cartuxeira de páo dito ..... 1

Molla de ferro para dita .....	1
Pasta em bom estado .....	1
Sellim em máo estado .....	1
Pares de estribos de ferro em bom estado .....	1
Pares de loros de solla em máo estado .....	1
Cabeçalhas de freio dito .....	1
Freios de ferro dito .....	1
Pares de redeas dito .....	1
Mallote de solla em bom estado .....	1

Em virtude da ordem do Ex.<sup>mo</sup> Governo de 4 de Março do corrente anno, se entregou ao Director da Sociedade commercial do Araguaya, ou a sua ordem, o municiamento abaixo declarado, que foi entregue ao Tenente Francisco Bueno de Azeredo, Commandante do Presidio Leopoldina, do que passou recibo a pessoa authorisada pelo dito Director e he o seguinte :

Polvora marca FF. arrobas .....	1
Chumbo em reunicao ditas .....	4

Em cumprimento da ordem do Ex.<sup>mo</sup> Governo de 9 de Março do corrente anno, em que manda satisfazer a requisicao do Tenente Coronel Commandante do Corpo de Guarnicao fixa, de armamento, e equipamento para 50 praças, com que foi augmentado o mesmo Corpo em vista da ordem expedida pelo Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra de 13 de Junho do anno passado, entreguei os objectos abaixo declarados, deixando de entregar outros por os não haver nos Armazens a meo cargo, dos quaes fiz uma relação, e enviei ao Ex.<sup>mo</sup> Governo para serem exigidos do Arsenal de Guerra da Corte, e dos que entreguei me passou recibo o Tenente Quartel Mestre do mesmo Corpo, e são os seguintes :

Espingardas de adarme 17 .....	50
Bandoleiras .....	2
Patronas com cartuxeiras de folha .....	50
Correias de solla para as ditas .....	50
Cinturões com cananas .....	50
Cartuxeiras de madeira para as ditas .....	50
Bainhas de baionetas de adarme 17 .....	50
Martellinhos .....	13



Sacatrapos.....	13
Pedras de ferir fogo.....	100

Em cumprimento a ordem do Ex.<sup>mo</sup> Governo de 13 de Março do corrente anno, e cubrindo e mandando satisfazer o pedido do Capitão Commandante da Companhia de Artilleria da Guarda Nacional, exigindo polvora para salvas que tem de dar o mesmo parque, de que passou recibo, e he a seguinte:

Polvora grossa marca G..... 4 arrobas 9 libras e meia.

N. B. Não entreguei as 4 marmittas de folha para 8 praças que foraõ mencionadas no Mappa do 3.<sup>mo</sup> passado, em bom estado, em razãõ dos Commandantes da 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> Companhias as regeitarem, por estarem hum tanto amassadas, e terem huns pequenos buracos no fundo, provenientes do ruço que tiverãõ, quando a força marchou ao Norte da Provincia, as quaes vaõ mencionadas no presente mappa na caza — para concerto. Goyaz 4 de Abril de 1854. — Angelo José da Silva, Tenente encarregado dos Artigos Bellicos.



Relatório das Cadeiras de instrução primaria creadas para ambos os sexos na Provincia de Goyaz, com declaração das que se achão providas, e do numero de alumnos, que as frequentarão no anno de 1853. BIBLIOTECA DO A

Municípios	Logares das Aulas.		Nomes dos Professores.	Ordeñados que ven- cem.	N.º dos Alumnos		Observações.
	Para o sexo Masculino.	Para o sexo Feminino			Masculino	Feminino	
Capital.	1	Cidade de Goyaz.	Feliciano Primo Jardim.	3000000	181		Vitalicio.
	2		José Ignacio de Azevedo.	4000000	58		Dito.
	3		Angelica de Souza Lobo.	3000000		62	«
	4	Arraial do Curralinho.	Joaquim Luiz da Fonseca.	2400000	16		«
	5	» de Anicuns	José Joaquim Xavier.	2400000	22		«
	6	» de Santa Rita.	Pedro José Rodrigues.	2400000	23		«
	7	» do Rio Claro.					Vaga.
Jaraguá.	8	Villa de Jaraguá.	Hermenegildo Raimundo do Nascimento.	2400000			Interino. Não remetteo mappa.
	9	Villa de Jaraguá.		2400000			Vaga.
Meiaponte.	10	Cidade de Meiaponte.	Braz Luiz de Pinna.	4000000	76		Vitalicio.
	11	Cidade de Meiaponte.	Anna Victoria Gomes.	2100000		31	Interina.
Corumbá.	12	Villa do Corumbá.	Antonio Caetano Freire.	2400000			Vitalicio. Não remetteo mappa.
Trahiras.	13	Villa de Trahiras.	Padre Jesuino Amancio de Faria.	2400000			Interino. Removido da de Crixás e ainda não consta que se apresentasse.
	14	Villa de Trahiras.					Vaga.
S. Jose.	15	Villa de S. José.	João Bonifacio Sardinha de Siqueira.	4000000	31		Vitalicio.
Pilar.	16	Villa de Pilar.	Antonio de Noto Pereira.	2400000			Interino. Não remetteo mappa.
	17	Arraial de Crixás.					Vaga.
	18	» de Amaro Leite.					Dito.
	19	S. Joaquim de Jamimbú.					Dito.
Santa Cruz.	20	Villa de Santa Cruz.	Luiz Manoel da Silva.	2400000	50		Interino.
	21	Arraial de Morrinhos.	Valentim Marques Ferreira.	2400000			Dito. Não remetteo mappa.
Bonfim.	22	Villa de Bonfim.	José Honorato de Sousa.	4000000			Vitalicio. Não remetteo mappa.
	23	Villa de Bonfim.	Barbara Generosa da Silva.	2400000			Interina. Idem.
S. Luzia.	24	Villa de Santa Luzia.	Joaquim Felix Nogueira.	4000000	68		Dito.
	25	Villa de Catalão.	Marciano José de Magalhães.	2400000			Interino. Nomeado em 28 de Fevereiro ultimo. A Cadeira esteve vaga no decurso do anno passado. Não remetteo o mappa.
Catalão.	26	Arraial do Rio Verde.					Vaga.
Formosa.	27	Villa Formosa.	Fidencio de Sousa Lobo.	2100000	31		Vitalicio.
	28	» de Cavalcante.	Manoel Francisco da Costa.	3500000			Dito. Não remetteo mappa.
Cavalcante.	29	» de Cavalcante.	Anna Francisca da Silva.	2400000		10	Interina.
	30	Arraial de S. Felix.					Vaga.
Flores.	31	Villa de Flores.		2400000	41		Durante o anno passado esteve prehenchida por Professor vitalicio, que falleo. Expedio-se ordem ao Delegado para nomear outro interino, e ainda ignora-se o resultado.
							Vaga.
Arraias.	32	» de Arraias.	Clemente Borges dos Santos.	2400000	60		Interino.
	33	Arraial de S. Domingos.	José Antonio Cardoso.	3500000	36		Vitalicio.
	34	» de S. Maria.	José Gomes da Silva.	2400000			Interino. Não remetteo mappa.
Porto Imperial.	35	Villa do Porto Imperial.					Vaga.
	36	Arraial do Carmo.					Idem.
Natividade.	37	» de Natividade.	Joaquim Aprigio de Oliveira Carvalheiro.	2400000	25		Interino.
	38	» de Natividade.		2400000	28		O Professor que servia pediu demissão depois de passado mais de metade do anno, e não foi prehenchida a vaga, que deixou.
Palma.	39	» da Palma.		2400000	21		Vitalicio.
	40	Arraial da Conceição.	Benedicto Theotonio Segurado.	2400000			Expedio-se ordem ao Delegado para nomear Professor interino; e não consta o resultado.
Carolina.	41	Villa da Carolina.					Dito dito.
	42	Boavista.					
Somma.....	42			9.0200000	773	103	

Goyaz 5 de Maio de 1854.

O Secretario interino,  
Bento José Pereira.

Relação dos Alunos matriculados no Lyceó desta Provincia conforme a Lei de 7 de Julho de 1851 para o anno lectivo do 1852 a 1853.

*Philosophia.*

Os Srs.

1. Pío Joaquim Marques.
2. Eusebio Joaquim Rodrigues.
3. José Joaquim de Souza.

*Geographia, e Historia.*

1. Feliciano Primo Jardim.

*Arithmetica e Geometria.*

1. Ignacio Antonio da Silva.
2. Francisco de Faria Albernaz.
3. Jeronimo Rodrigues de Moraes Jardim.
4. Joaquim Rodrigues de Moraes Jardim.
5. Manoel de Faria Albernaz.
6. Joaquim Luiz da Silva Brandaõ.
7. Caetano Lino da Silva.

*Grammatica Latina.*

1. Felicissimo de Espirito Santo da Abbadia.
2. Francisco da Cunha Bastos.
3. Antonio da Cunha Bastos.
4. Francisco de Assiz Correia.
5. Angelo José Gusmaõ.
6. Zeferino Antonio Gusmaõ.
7. Egydio Gomes da Costa.
8. Ricardo Antonio Gusmaõ.
9. Vicente José de Azevedo.
10. José Nunes da Silva.
11. Ayres Feliciano de Mendonça.

- 12 Joaquim Rodrigues Jardim.
- 13 Felipe Leite Ortiz de Camargo.
- 14 Romão Xavier da Silva Rocha.
- 15 João Luiz da Silva Brandaõ.
- 16 Daniel da Silva Rocha Vidal.
- 17 Ignacio de Faria Albernaz.
- 18 Francisco da Rocha Maia.
- 19 Herculano Ferreira da Silva.
- 20 João Fernando Moretti Foggia.
- 21 Manoel Rodrigues de Oliveira.
- 22 Manoel do Espírito Santo.
- 23 Paulo Marcos de Arruda.
- 24 Joaquim Alves da Costa.
- 25 Amancio Procopio Seixo de Brito.
- 26 José Leite Ortiz de Camargo.
- 27 Joaquim Manoel Correia.
- 28 Urbano Marques Lopes Fogaca.
- 29 Evaristo de Mello Vilhena Themido.
- 30 José Rodrigues de Moraes Jardim.
- 31 Joaquim Martins Xavier Serradourada.
- 32 Luiz Pedro Xavier dos Guimarães.
- 33 Domingos Márques Fogaca.
- 34 Serafim Francisco de Castilho.
- 35 Sebastião Manoel de Andrade.
- 36 Manoel Thomaz Seixo de Brito.
- 37 José Parrella de Oliveira.
- 38 Augusto Cesar de Padua Fleury.
- 39 Miguel Theofilo de Souza.
- 40 Francisco Gomes Lagoeiro.
- 41 João Nepomuceno Dantas.
- 42 Francisco de Faria Albernaz.
- 43 Jeronimo Rodrigues de Moraes Jardim.
- 44 Joaquim Rodrigues de Moraes Jardim.
- 45 Joaquim Luiz da Silva Brandaõ.
- 46 Caetano Lino da Silva.
- 47 Manoel de Faria Albernaz.
- 48 Augusto José Vieira.

*Grammatica Franceza.*

1. Felicissimo do Espirito Santo da Abbadia.
2. Francisco da Cunha Bastos.
3. Antonio da Cunha Bastos.
4. Francisco de Assiz Correia.
5. Angelo José Gusmao.
6. Zeferino Antonio Gusmao.
7. Egydio Gomes da Costa.
8. Vicente José de Azevedo.

*Resumo.*

Alumnos matriculados na Aula de Philosophia.....	N.º	32
Ditos « « « Historia e Geographia «	1	
Ditos « « « Arithmetica e Geometria	7	
Ditos « « « Grammatica Latina...	48	
Ditos « « « Franceza.	8	
Ditos « « « Musica.....	53	
	<b>Total</b>	<b>120</b>

N. B. Apezar de que este quadro apresente um numero de cento e vinte Alumnos, com tudo o Lycéo, comprehendida a Aula de Musica, he frequentado unicamente por oitenta e quatro Estudantes; pois que trinta e seis frequentaõ mais de huma Aula...

Secretaria do Lycéo da Provincia de Goyaz 1.º de Novembro de 1852.

Vicente Moretti Foggia,  
Secretario.

*Relação dos Alumnos matriculados no Lyceó desta Provincia  
para o anno lectivo de 1853 — 1854.*

*Na Aula de Philosophia.*

Os Srs.

- 1 José Iria Xavier Serradourada.
- 2 Jeronimo Rodrigues de Moraes Jardim.
- 3 Euzebio Joaquim Rodrigues.
- 4 José Joaquim de Souza.
- 5 Joaquim Rodrigues de Moraes Jardim.
- 6 Pio Joaquim Marques.

*Na Aula de Arithmetica e Geometria.*

- 1 Manoel de Faria Albernaz.
- 2 Francisco de Faria Albernaz.
- 3 José Nunes da Silva.
- 4 Felicissimo do Espirito Santo.
- 5 Francisco Victor Baptista.
- 6 Miguel Theophilo de Souza.
- 7 Daniel da Silva Rocha Vidal.

*Na Aula de Geographia e Historia.*

- 1 Jeronimo Rodrigues de Moraes Jardim.
- 2 Joaquim Rodrigues de Moraes Jardim.

*Na Aula de Grammatica Latina.*

- 1 Evaristo de Mello Vilhena Themudo.
- 2 Urbano Marques Fogaca.
- 3 Francisco da Rocha Maia.
- 4 Francisco Gomes Lagoeiro.
- 5 Joaquim Martins Xavier Serradourada.
- 6 Francisco Antonio de Azevedo.
- 7 João Nepomoceno Dantas.

- 8 Francisco de Assiz Correia.
- 9 Delfino Leite de Oliveira.
- 10 José Leite Ortiz de Camargo.
- 11 Ayres Feliciano de Mendonça.
- 12 Joaquim Maria Salome Pereira.
- 13 José Parrella de Oliveira.
- 14 Manoel do Espirito Santo.
- 15 Ricardo Antonio de Gusmao.
- 16 Felipe Leite Ortiz de Camargo.
- 17 Amancio Procopio Seixo de Brito.
- 18 Romão Xavier da Silva Rocha.
- 19 Gomes Antonio de Souza.
- 20 Joaquim Rodrigues Jardim.
- 21 Herculano Ferreira da Silva.
- 22 Ricardo Pereira Pissarro.
- 23 Joaquim Theophilo Correia Vianna.
- 24 João Pereira de Abreu.
- 25 José Rodrigues de Oliveira.
- 26 Paulo Marcos de Arruda.
- 27 João Luiz da Silva Brandaõ.
- 28 Ernesto Augusto Teixeira.
- 29 Manoel Thomaz Seixo de Brito.
- 30 Joaquim Ignacio da Silveira.
- 31 Egydio Gomes da Costa.
- 32 João Fleury de Camargo Junior.
- 33 Joaquim Gomes de Freitas.
- 34 Antonio da Cunha Bastos.
- 35 Domingos Marques Lopes Fogaca.
- 36 Jacinto Ribeiro da Silva.
- 37 Luiz Pedro Xavier.
- 38 Zeferino Antonio de Gusmao.

---

- 39 Sebastião Manoel de Andrade.
- 40 João Fernando Moretti Foggia.
- 41 José Rodrigues de Moraes Jardim.
- 42 Caetano Lino da Silva.
- 43 Vicente José de Azevedo.
- 44 Joaquim Manoel Correia.
- 45 Serafim Francisco de Castilho.
- 46 Angelo José de Gusmao.



- 47 Daniel da Silva Rocha Vidal.
- 48 Miguel Theophilo de Souza.
- 49 Francisco Victor Baptista.
- 50 Felicissimo do Espirito Santo.

*Na Aula de Francez.*

- 1 Angelo José de Gusmaõ.
- 2 Serafim Francisco de Castilho.
- 3 Joaquim Manoel Correia.
- 4 Vicente José de Azevedo.
- 5 Caetano Lino da Silva.
- 6 José Rodrigues de Moraes Jardim.
- 7 Joaõ Fernando Morretti Foggia.
- 8 Sebastiaõ Manoel de Andrade.
- 9 Zeferino Antonio de Gusmaõ.
- 10 José Nunes da Silva.

*Na Aula de Musica.*

- 1 Braz da Silva Abrantes.
- 2 Gregorio da Silva Abrantes.
- 3 Domingos Marques Lopes Fogaca.
- 4 Luiz Pedro Xavier.
- 5 Jacinto Ribeiro da Silva.
- 6 Antonio da Cunha Bastos.
- 7 José Parrella de Oliveira.
- 8 Felicissimo do Espirito Santo.
- 9 Paulo Marcos de Arruda.
- 10 Caetano Lino da Silva.
- 11 Evaristo de Mello.
- 12 Miguel Theophilo de Souza.
- 13 Francisco de Assiz Correia.
- 14 Joaquim Manoel Correia.
- 15 Egydio Gomes da Costa.
- 16 Manoel do Espirito Santo.
- 17 Manoel Thomaz Seixo de Brito.
- 18 Amancio Procopio Seixo de Brito.
- 19 Joaõ Luiz da Silva Brandaõ.

- 20 Joaquim Ignacio da Silveira.  
 21 Ayres Feliciano de Mendonça.  
 22 Joaquim Rodrigues Jardim.  
 23 Herculano Ferreira da Silva.  
 24 Gomes Antonio de Souza.

*Resumo.*

Matriculados na Aula de Philosophia.....	N.º	6
» „ de Arithmetica e Geometria. „	7	
» „ de Geographia e Historia ... „	2	
» „ de Grammatica Latina..... „	50	
» „ „ „ Franceza... „	10	
» „ „ „ Musica ..... „	24	
	Total	99

N. B. Apesar de que esta relação apresenta o numero de 99 Alumnos, com tudo, o Lycêo (comprehendida a Aula de Musica) he frequentado unicamente por 62 estudantes, pois que 37 frequentão mais de uma Aula.

Secretaria do Lycêo da Provincia de Goyaz 10 de Novembro de 1853.

Vicente Moretti Foggia,  
 Secretário.

GOIÁS (PROVÍNCIA) VICE-PRESIDENTE  
(PEREIRA DA CUNHA)

RELATORIO ... 10 MAIO 1854

INCLUI ANEXO

ÚNICO EXEMPLAR ENCONTRADO.

**RELATORIO,**

COM QUE

**O VICE-PRESIDENTE**

DA

**PROVINCIA DE GOYAZ,**

O EXM. SR. DR.

**ANTONIO AUGUSTO PEREIRA DA CUNHA,**

**ENTREGOU**

A PRESIDENCIA DA MESMA

AO EXM.º SR.

**ANTONIO CANDIDO DA CRUZ MACHADO.**



Hõnrado por Sua Magestade o Imperador com a nomeação de 1.<sup>o</sup> Vice-Presidente d'esta Provincia, em 25 de Fevereiro d'este anno; tomei, á 25 do mez de Abril findo; em que prestei juramento, conta d'administração da mesma, que por officio d'aquella data, passou-me o digno Antecessor de V. Ex.<sup>a</sup>; Ex.<sup>mo</sup> Dr: Francisco Mariani, por ter sido, á seu pedido; exonerado d'ella; e por isso coubê-me entregal-a a V. Ex.<sup>a</sup> á 8 do corrente, em que V. Ex.<sup>a</sup> tomou posse.

Cumprindo-me dar á V. Ex.<sup>a</sup> informações acerca do estado dos negocios da Provincia, segundo determina o Aviso Circular de 11 de Março de 1848, refiro-me ás que me foram ministradas pelo Antecessor de V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup>, e que passo as mãos de V. Ex.<sup>a</sup>, accrescentando aqui o que teve lugar, durante os treze dias, em que a Provincia esteve debaixo dos meus cuidados.

Recebi-a em paz, e tive a satisfação de passal-a da mesma maneira a V. Ex.<sup>a</sup>.

Por Decreto n.<sup>o</sup> 1322 de 3 de Fevereiro proximo passado Ordenou Sua Magestade o Imperador que seja especial o Chefe de Policia d'esta Provincia, como foi communicado á Presidencia pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Justica, em data de 8 do referido mez de Fevereiro. E, sendo nomeado, por Decreto de 25 do mesmo mez, o Juiz de Direito Joáo Bonifacio Gomes de Siqueira para o dito lugar de Chefe de Policia especial, o fiz, em cumprimento das ordens Imperiaes contidas em o Aviso expedido, na mesma data, pela respectiva Secretaria d'Estado, entrar em exercicio, independente da apresentação do Titulo, por assim convir ao serviço publico. O que teve lugar á 26, assumindo as funcções de Juiz de Direito da Comarca da Capital o Juiz Municipal do Termo da Cidade José Rodrigues Jardim.

Não podendo habilitar-me do dia 25 em que, como disse, tomei conta da administração, ao 1.º de Junho proximo futuro, em que deveria ter lugar, conforme a Resolução n.º 11 de 4 de Junho de 1851, artigo 2.º, á installação da Assembleia Legislativa Provincial, para instruir-a do estado dos Negocios Publicos, e das providencias, que mais precisar a Provincia para seu melhoramento, adieei-a por Acto de 27, para o 1.º de Setembro d'este anno. D'este meu proceder dei conta ao Governo Imperial.

Cumprindo o Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios da Justiça, com data de 31 de Dezembro do anno findo, porque ordenou-se que se executasse a Sentença, pela qual, em virtude da decisão do Jury da Villa de Arraias, foi condemnada á morte a ré escrava Anna, visto não Julgar Sua Magestade o Imperador a mencionada ré digna de Sua Imperial Clemencia, expedi as ordens necessarias para isso, officinando ao Juiz de Direito interino da Comarca de Cavalante, á que pertence a dita Villa. E, porque a ré estivesse nas Cadeias d'esta Cidade, determinei ao respectivo Juiz Municipal para fazel-a seguir para Arraias, e acompanhar das vinte praças de 1.ª linha, que estavaõ para isso á sua disposição, Com mandadas pelo Alferes do Corpo Fixo Antonio Alexandrino Ferreira da Silva.

Chegando, no dia 24 do mez ultimo, á esta Cidade, a 2.ª Companhia de Pedestres, sob o Commando do Capitão Manoel Pinheiro de Lemos, dos diversos Presidios, que haviaõ sido estabelecidos á margem do Rio—Araguaya, ora abandonados, conforme as ordens do antecessor de V. Ex.ª, determinei que á 5 do corrente estivesse prompta para sofrer a necessaria inspecção, que por motivo de representação verbal, á que attendi, do referido Capitão, transferi para 12, nomeando para esse serviço o Capitão de Cavallaria Eliseo Xavier Leal, e para Secretario o Alferes do Corpo Fixo Joaquim Craveiro de Sá.

De cinco voluntarios, que recebi da Villa do Catalão, tive-  
raõ praça dous, que foraõ reconhecidos aptos para o serviço militar pela Junta de Saúde, e á cada um d'eilles mandei satisfazer, na forma da Lei, a competente gratificação.

Fiz destacar na Villa de Nosso Senhor de Bomfim, da

Comarca de Santa Cruz, hum dos povoados importantes da Provincia, e por onde passa quasi todo o Commercio da Provincia de Cuiabá, e d'alguns pontos d'esta com as de São Paulo, e Rio de Janeiro, 10 praças de 1.<sup>a</sup> Linha, inclusive o 2.<sup>o</sup> Sargento, encarregado de as commandar, ficando alli sob a inspecção immediata do Juiz de Direito da Comarca, e com ordem de prestar a necessaria coadjuvação ás Authoridades Policiaes, e Criminaes, para o bom resultado de suas diligencias.

Recebi, - no dia 5, remettidos pelo Juiz de Direito da Comarca de Porto Imperial, 28 recrutas, que mandei recolher ao Quartel Militar. Agora á V. Ex.<sup>a</sup> cumpre resolver a respeito d'elles o que entender em sua sabedoria, á vista do que expõe o Juiz de Direito em os officios, que estão em poder de V. Ex.<sup>a</sup>, e da distribuição feita pela Presidencia, pela qual deve a Comarca de Porto Imperial concorrer com 11 recrutas para o serviço do Exercito.

Forão arrematados, com a precisa segurança á favor da Fazenda, á 2, pelo Capitão Bruno Gonçalves Pereira, os rendimentos de todos os portos do Rio — Paranahiba do Municipio do Catalão, no triennio de 1855 a 1857, pela quantia de 1.200.000 réis, tendo sido os do triennio antecedente por 7150 réis. E na mesma data, sobre proposta do Provedor de Fazenda, nomeei o referido Bruno Collector especial da cobrança dos impostos de exportação de escravos, e gado, sem que por esse trabalho perceba commissão alguma.

Á 3 concedi licença, por trez mezes, sem ordenado, á José Geraldo Pereira Guimarães, Official do Expediente, e a Eusebio Joaquim Rodrigues, 3.<sup>o</sup> Escripturario da Provedoria, para tratarem de seus interesses fora da Provincia. E, attendendo ás razões, que apresentou-me o Provedor, nomeei interinamente para o lugar de Official do Expediente, com o respectivo vencimento, á Antonio Gonçalves Dias, que servia de Collaborador, com 30.000 réis mensaes, e authorisei-o para chamar dous Collaboradores, á razão de 200.000 réis annuaes á cada um; não vindo d'ahi augmento de despesa, por isso que não provi o lugar de 3.<sup>o</sup> Escripturario, que vence 3500 réis, e cessa a gratificação de 300 réis mensaes, que percebia o Collaborador nomeado

para o lugar de Official do Expediente.

Achando-se vaga a Cadeira de Instrucção Primaria do Districto do Rio-Claro, nomeei, á 2, para interinamente regel-a, ao Pádre Ignacio Francisco de Campos, com o vencimento de 240000 réis por anno.

Conclúo; felicitando á V. Ex.<sup>a</sup>, pela prova de confiança, que acaba de receber de Sua Magestade o Imperador, e á Provincia, por ter a V. Ex.<sup>a</sup> á sua frente, dirigindo seus destinos, por isso que V. Ex.<sup>a</sup> reúne em si os dados necessarios para promover sua felicidade.

Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Cidade de Goyaz 10 de Maio de 1854.

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. Antonio Candido da Cruz Machado, Dignissimo Presidente d'esta Provincia.

*Antonio Augusto Pereira da Cunha.*